

**Relatório
de Governo
Societário**

2017

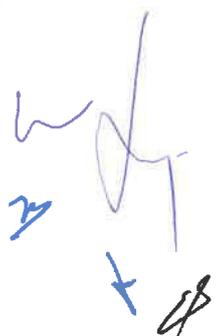
Águas do Douro e Paiva, S.A.

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 9 de março de 2018

(página deixada em branco)

Índice

I.	Sumário Executivo.....	4
II.	Missão, Objetivos e Políticas.....	5
III.	Estrutura de capital.....	11
IV.	Participações Sociais e Obrigações detidas.....	13
V.	Órgãos Sociais e Comissões.....	14
	A. Modelo de Governo.....	14
	B. Assembleia Geral.....	15
	C. Administração e Supervisão.....	15
	D. Fiscalização.....	23
	E. Revisor Oficial de Contas (ROC).....	27
	F. Auditor Externo.....	28
VI.	Organização Interna.....	29
	A. Estatutos e Comunicações.....	29
	B. Controlo interno e gestão de riscos.....	29
	C. Regulamentos e Códigos.....	33
	D. Deveres especiais de informação.....	36
	E. Sítio na Internet.....	37
	F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	38
VII.	Remunerações.....	39
	A. Competência para a Determinação.....	39
	B. Comissão de Fixação de Remunerações.....	40
	C. Estrutura das Remunerações.....	40
	D. Divulgação das Remunerações.....	41
VIII.	Transações com partes Relacionadas e Outras.....	44
IX.	Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental.....	45
X.	Avaliação do Governo Societário.....	49
XI.	ANEXOS DO RGS.....	56



I. Sumário Executivo

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2017.

O Grupo AdP tem sido objeto, nos últimos anos, de um processo continuado de alterações estruturais e organizacionais que registou em 2015, com a agregação de 15 sistemas Multimunicipais em apenas 3 sistemas - Centro Litoral, Norte de Portugal e Lisboa e Vale do Tejo, ao abrigo dos Decretos-Lei n.º 92/2015, 93/2015 e 94/2015, de 29 de Maio de 2015, que entraram em vigor a 1 de Junho de 2015 e tendo produzido efeitos retroativos a 1 de Janeiro daquele ano.

Esta operação de agregação representou uma profunda alteração na operação e nas estruturas das empresas e exigiu um vastíssimo conjunto de alterações.

O Programa do XXI Governo Constitucional preconizou a reversão das agregações realizadas pelo anterior Governo. Para isso, e partindo do enquadramento jurídico existente, o Governo considerou que a melhor solução passava pela concretização de cisões nos referidos sistemas multimunicipais e na criação de novas entidades gestoras.

Assim através do Decreto-Lei n.º 72/2016, de 4 de novembro, é clarificada essa mesma intenção, referindo-se que a criação de sistemas multimunicipais pode ser efetuada mediante cisão, tanto dos referidos sistemas multimunicipais, como das entidades gestoras resultantes das agregações.

Através do Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, foi determinada a criação do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e a constituição da Águas do Douro e Paiva, SA, à qual ficou atribuída a concessão da construção, exploração e gestão do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo.

A exploração e a gestão do sistema atrás referido incluem o projeto, construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e das infraestruturas, bem como a aquisição dos equipamentos e das instalações necessários para o desenvolvimento dessas atividades.

O Contrato de Concessão foi celebrado entre o Estado Português e a Águas do Douro e Paiva, S.A., a 22 de fevereiro de 2017, por um prazo de 20 anos, podendo ser prorrogado por decisão do concedente por um período de 10 anos.

O capital social estatutário da Águas do Douro e Paiva, adiante designada também por AdDP, é de 20.902.500,00 EUR, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

O presente Relatório, relativo ao ano de 2017, é o primeiro elaborado para a AdDP e foi desenvolvido em integral cumprimento das instruções para a prestação de contas referente a 2017, emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público empresarial (UTAM).

Este documento obedeceu, igualmente, às orientações emanadas pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, S.A. às empresas por si, maioritariamente participadas.

II. Missão, Objetivos e Políticas

- I. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do RJSPE).

Visão

Sermos reconhecidos pela nossa eficiência, competência, sustentabilidade e criação de valor para a região.

Missão

Gerir o sistema de abastecimento de água em alta, garantindo a eficiência, a fiabilidade, a qualidade do serviço, a segurança do produto e o respeito pelos valores sociais e ambientais mais elevados.

A sociedade tem como missão a gestão do sistema multimunicipal de abastecimento do sul do Grande Porto, num quadro de eficiência fiabilidade, qualidade do serviço, segurança do produto e respeito pelos valores sociais e ambientais mais elevados.

Os valores fundamentais da sociedade assentam na sustentabilidade dos recursos naturais e a preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida, o equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental, a equidade no acesso aos serviços básicos e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

Os objetivos da sociedade são determinados pelas políticas públicas para o setor empresarial do Estado e, em particular, para o setor de atividade das empresas do Grupo AdP.

As orientações estratégicas são definidas nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, e através de orientações específicas emanadas em despachos ministeriais e por deliberações dos acionistas, as quais devem ser vertidas nos planos estratégicos das empresas.

- a) Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do RJSPE)

Política de Responsabilidade Empresarial

A Águas do Douro e Paiva (AdDP), assumindo o compromisso de contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentado dos serviços do abastecimento de água e para a concretização das metas nacionais estabelecidas para o setor, coloca o seu empenho no cumprimento das obrigações e responsabilidades sociais para com os acionistas, clientes, colaboradores, concedente, fornecedores, comunidade e demais partes interessadas.

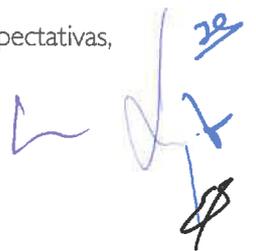
Consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, a empresa assume ainda a promoção da proteção do meio ambiente e a sua valorização junto da comunidade.

Neste contexto, a AdDP aplica uma estratégia de negócio assente nos seguintes princípios:

- Satisfação do Cliente

Manter o foco na satisfação do cliente, antecipando e correspondendo às suas necessidades e expectativas, e estabelecer parcerias com vista à melhoria do serviço prestado aos consumidores.

- Motivação dos Colaboradores



Promover o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores, através da adequação e atualização de competências, consciencialização, formação e melhoria das condições de trabalho, garantindo a igualdade de género e fomentando o envolvimento, comprometimento com a eficácia do sistema de gestão, a responsabilidade individual e a criatividade;

Respeitar a liberdade de associação, de representação e a igualdade de oportunidades na relação com os colaboradores, recusando todas as formas de discriminação, o trabalho infantil ou trabalho forçado, e assegurando o recurso a uma cadeia de fornecimento que partilhe estes valores.

- Eficiência dos Processos

Assegurar a otimização dos processos procurando garantir a eficiência, a qualidade do serviço, a segurança do produto, a fiabilidade do fornecimento, o uso eficiente e sustentável dos recursos, a minimização dos impactes ambientais e riscos de segurança, bem como a prevenção da poluição, dos acidentes graves com substâncias perigosas utilizadas, das lesões, dos ferimentos e dos danos para a saúde dos colaboradores, ou outros que trabalhem em nome ou ao serviço da AdDP, e da comunidade envolvente;

Promover o conceito do pensamento baseado no risco e da tomada de decisões baseadas em evidências, no planeamento e gestão dos processos;

Assegurar a disponibilidade de informação e dos recursos necessários ao cumprimento dos objetivos e metas, os quais visam a utilização mais eficiente da energia e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, e assegurar a aplicação de critérios de eficiência energética na conceção e aquisição de produtos e serviços, quando economicamente viável;

Respeitar integralmente todos os requisitos da legislação aplicável, das normas ISO9001, ISO14001, OHSAS18001, ISO50001 e SA8000, e outros que a AdDP subscreva.

- Melhoria Contínua e Inovação

Apostar na aprendizagem permanente e no aprofundamento do conhecimento, como forma de assegurar a investigação, o desenvolvimento e a inovação imprescindíveis à melhoria contínua do Sistema de Gestão.

- Transparência e Comunicação

Adotar uma postura de transparência partilhando, com as partes interessadas, a política empresarial, os objetivos estabelecidos e o desempenho atingido nas diferentes vertentes do desenvolvimento sustentável - económica, social e ambiental.

A Política da AdDP é comunicada internamente a todos os colaboradores, está disponibilizada externamente no site da AdDP (www.addp.pt), é divulgada junto das partes interessadas nos diversos relatórios empresariais publicados para o exterior e também, junto da cadeia de fornecimento, mediante o Regulamento de Fornecedores.

- b) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Os Objetivos de Gestão foram fixados para a AdDP pelos acionistas na Assembleia Geral de 4 de setembro de 2017. Apresenta-se na tabela seguinte a sua identificação, bem como os indicadores adotados para aferir o seu cumprimento e os resultados obtidos.

2. Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Indicadores	Meta ⁽¹⁾	Modo de avaliação ⁽¹⁾	Valor Atingido	Avaliação ^{(2) / (3)}
1. Eficiência de Gestão (PRC)	Promover a eficiência da gestão na empresa, tendo em atenção o PRC, comparativamente ao ano de referência de 2017 em EVEF	Δ PRC < 0% Não Atingido $0\% \leq \Delta$ PRC < 3% Atingido Δ PRC \geq 3% Superado	18,1%	Superado
2. Limite ao Endividamento	Redução do stock da dívida	Endividamento 2017 > 93,1 M€ Não Atingido $90,3 \text{ M€} < \text{Endividamento 2017} \leq 93,1 \text{ M€}$ Atingido Endividamento 2017 \leq 90,3 M€ Superado	71,3M€	Superado
3. Dívida Comercial de devedores municipais	Não incremento do stock de dívida vencida municipal	DCDMA > 105% Não atingido $95\% \leq \text{DCDMA} \leq 105\%$ Atingido DCDMA < 95% Superado	39,7%	Superado
4. Degradação da tesouraria de exploração	Não degradação da tesouraria da empresa atendendo à limitação de evolução do crescimento do endividamento e à degradação do PMR	DTE > 100% Não Atingido $85\% < \text{DTE} \leq 100\%$ Atingido DTE \leq 85% - Superado Superado	-30,7%	Superado
5. Rentabilidade do Capital Investido	Promover a rentabilidade e sustentabilidade do investimento da empresa, medida em %, comparativamente ao ano de referência de 2017 em EVEF.	RCI (Ano N) < 95% RCI 2017 EVEF Não Atingido $95\% \text{ RCI 2017 EVEF} \leq \text{RCI (Ano N)} < 110\% \text{ RCI 2017 EVEF}$ Atingido RCI (Ano N) > 110% RCI 2017 EVEF Superado	183,6%	Superado
6. Qualidade da Água Fornecida	Não deterioração da qualidade da água fornecida no sistema multimunicipal, efetuando a avaliação nos termos do indicador da ERSAR, mesmo que esta entidade não tenha procedido à auditoria da qualidade da água.	AQA < 99,5% Não Atingido $99,5\% \leq \text{AQA} \leq 100\%$ Atingido AQA > 100% Superado Superado	99,9%	Atingido
7. Reorganização da EG de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão de Energia	Reorganização da entidade gestora (EG) de acordo com as medidas definidas na orientação estratégica específica 3.	Não Certificada até 2019 Não Atingido Certificada até 2019 Atingido Certificada até 2018 Superado	(4)	---
8. Reorganização da EG de modo a promover a elevação dos níveis de eficiência no Sistema de Gestão de Ativos	Reorganização da entidade gestora (EG) de acordo com as medidas definidas na orientação estratégica específica 5.	Não Certificada até 2019 Não Atingido Certificada até 2019 Atingido Certificada até 2018 Superado	(4)	---
9. Indicador PEPE	Redução do consumo de energia elétrica	RCEE (Ano N) < 95% RCEE (Meta do Ano N) Não Atingido $95\% \text{ RCEE (Meta do Ano N)} \leq \text{RCEE (Ano N)} \leq 105\% \text{ RCEE (Meta do Ano N)}$ Atingido RCEE (Ano N) > 105% RCEE (Meta do Ano N) Superado	(4)	---
10. Grau de Cumprimento dos prazos de Reporte	Garantir o cumprimento dos prazos de reporte com atrasos de 0 dias	GCPR > 0 dias Não Atingido $-1 \text{ dia} \leq \text{GCPR} \leq 0 \text{ dias}$ Atingido GCPR < -1 dia Superado	(5)	---

Notas:

- (1) Conforme fixado na reunião da Assembleia Geral de 24 de outubro de 2017.
 (2) Quando num indicador, um dos objetivos não for avaliado, a sua ponderação é repartida de forma equitativa pelos restantes.
 (3) Modo de avaliação: Não atingido=1; Atingido=2; Superado=3
 (4) Indicador avaliado em 2018 e 2019.
 (5) Indicador não avaliado, decorrente da cisão ocorrida no ano em análise, a qual impossibilitou a existência de condições que possibilitassem o reporte nos moldes definidos.

Tendo em conta as ponderações definidas e escala definida para a avaliação dos gestores, a avaliação global do desempenho em 2017 atingiu o valor de 2,8 (Superado).

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da entidade.
 - Revisão do enquadramento legislativo de organização do setor;
 - Exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
 - Forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante de todos os Fornecimentos e Serviços Externos;
 - Atuação do Regulador Setorial, com poderes sucessivamente acrescidos em que se inclui a corresponsabilização pelo desenho de soluções com forte impacto na sustentabilidade económico-financeira, ambiental e comportamental;
 - Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais na sua dupla condição de acionistas minoritários e utilizadores do sistema;
 - Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
 - Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide n.º 4 do artigo 39.º do RJSPE).

Nos quadros seguintes é efetuada uma avaliação preliminar da atuação da AdDP relativamente às orientações definidas pelo titular do setor e da função acionista.

Orientações Estratégicas Gerais

Orientações	Evidenciação cumprimento
a) Cumpra a sua missão e exerça a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente da eficiência, qualidade e segurança do serviço prestado;	A empresa cumpre a sua missão e exerce a sua atividade em total alinhamento com as orientações estratégicas, num quadro de racionalidade como comprovam os rácios de atividade do exercício. A qualidade da água fornecida atinge os 99,9% de conformidade.
b) Seja socialmente responsável, prosseguindo na sua atuação objetivos sociais e ambientais e promovendo a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;	As diferentes políticas adotadas pela empresa, em particular a relativa à responsabilidade Social, são o garante do cumprimento desta orientação.
c) Desenvolva ações de sensibilização ambiental, promovendo a utilização eficiente e a proteção dos recursos hídricos;	A empresa colabora ativamente no desenvolvimento de ações de sensibilização ambiental e promove a visita às infraestruturas que opera.
d) Promova o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes e a comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;	A empresa cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas, uma avaliação da atividade desenvolvida. Anualmente a Qualidade de Serviço é avaliada pelo Regulador.
e) Adote metodologias que permitam promover a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e a satisfação dos clientes;	A política de Sustentabilidade empresarial implementada na empresa garante a adoção e prática de metodologias de melhoria contínua. Apostando na aprendizagem permanente e no aprofundamento do conhecimento e no investimento em projetos de investigação e desenvolvimento.
f) Conceba e implemente políticas de recursos humanos orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo ao aumento da produtividade e satisfação das trabalhadoras e dos trabalhadores, num quadro de equilíbrio e rigoroso controlo dos encargos que lhes estão associados, compatível com a respetiva dimensão e especificidade das diversas atividades desenvolvidas;	A empresa através da sua política de Recursos Humanos prevê o desenvolvimento dos seus colaboradores, promovendo não só Planos de Formação sustentados nos diagnósticos de necessidades de formação como proporciona o desenvolvimento de competências através da frequência de programas avançados de formação.
g) Implemente planos de ação, tendentes a promover a igualdade de tratamento e de oportunidades de género, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional (promoção da igualdade);	A empresa dispõe de uma política de igualdade de género, tendo assumido na sua política empresarial o compromisso de garantir a igualdade de género. Foi constituída uma Equipa de Desempenho Social (EDS), com uma representação paritária entre elementos da gestão e dos trabalhadores.
h) Implemente políticas de inovação científica e tecnológica, promovendo e estimulando a investigação de novas ideias, novos produtos, novos processos e novas abordagens de mercado, em benefício do cumprimento da sua missão e da satisfação das necessidades coletivas e orientadas para a sustentabilidade económica, financeira, social e ambiental;	A empresa dispõe de uma área de I&D&I (Investigação, Desenvolvimento e Inovação) com o objetivo de promover projetos de I&D e de gestão do conhecimento, em parceria com entidades da comunidade científica e tecnológica nacional e outras empresas do Grupo AdP.
i) Implemente e mantenha sistemas de informação e de controlo interno adequados à sua dimensão e complexidade, que cubram todos os riscos relevantes suscetíveis de auditoria permanente por entidades competentes para o efeito.	A empresa identifica e audita os riscos inerentes ao negócio que desenvolve, através da caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto e a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados. Este trabalho é efetuado pela Auditoria Interna e Controlo do Risco da AdP, SGPS que possui a autonomia adequada à realização dos trabalhos.

Orientações Estratégicas Específicas

Orientações	Evidenciação cumprimento
<p>1. Aprofundar a colaboração com os Municípios, através nomeadamente da:</p> <p>1.1. Identificação de alternativas de colaboração que permitam colocar as competências empresariais públicas ao serviço dos parceiros municipais;</p> <p>1.2. Adoção de medidas conducentes à participação dos parceiros municipais nas principais decisões, designadamente de investimento, alargamento ou diminuição do âmbito da atividade, revisão de tarifas e instrumentos de planeamento.</p>	<p>A empresa mantém um relacionamento cordial e permanente com todos os municípios utilizadores, procurando auscultar as suas necessidades e sugestões e estudando a melhor forma de implementação.</p> <p>De referir que a AdDP se encontra a desenvolver um projeto piloto para a Águas do Porto, com disponibilização de dados de caudais instantâneos, caudais totalizadores e valores de pressão. Este projeto será implementado em pleno em 2018, estando esta solução brevemente disponível para os restantes clientes da empresa.</p>
<p>2. Promover o desenvolvimento regional, na linha da opção política para o setor da água, compatibilizando-o com a elevação da eficiência e a sua natureza empresarial, designadamente:</p> <p>2.1. Na concretização dos destaques de sistemas multimunicipais.</p> <p>2.2. Nas políticas de contratação de bens e serviços que promovam também o desenvolvimento das atividades económicas regionais.</p> <p>2.3. Na constituição e, ou participação em centros de competência funcionando em rede e em ambiente de interação, descentralizado e colaborativo, ajustado às realidades territoriais.</p>	<p>Consciente do seu papel como instrumento de desenvolvimento socioeconómico da região em que se insere, a empresa assume ainda a promoção da proteção do meio ambiente e a sua valorização junto da comunidade.</p>
<p>3. Assegurar elevada eficiência, a partir do reforço da natureza empresarial e incentivo aos seus quadros, alinhando-o com os desafios do setor, designadamente:</p> <p>3.1. Sistematização e otimização das rotinas operacionais, contribuindo para melhorar a afetação de recursos, através da elaboração ou revisão de planos de operação numa base comparável e consistente;</p> <p>3.2. Otimização do sistema de contabilidade de gestão e de indicadores de desempenho de atividades e entidades comparáveis, refletindo também a imputação decorrente dos planos de operação;</p> <p>3.3. Realização e participação em exercícios de avaliação e comparação de desempenho;</p> <p>3.4. Realização e implementação de plano de gestão de energia com certificação pela norma NP EN ISO 50001.</p>	<p>A empresa elaborou os seus planos de operação visando a eficácia e a eficiência.</p> <p>A empresa elabora mensalmente relatórios de gestão e de operação com análise de custos de produção e indicadores de desempenho.</p> <p>A empresa irá participar no exercício de comparação de desempenho efetuado anualmente pela ERSAR através da Avaliação da Qualidade de Serviço.</p> <p>A empresa manteve em 2017 a certificação na norma ISO 50001, que integra 5 instalações consumidoras intensivas de energia.</p>
<p>4. Assegurar uma efetiva e participada gestão de mudança, atentos os antecedentes e os desafios de mudança em presença, designadamente de natureza estrutural e cultural.</p>	<p>A empresa, na prossecução da sua visão "Seremos reconhecidos pela nossa eficiência, competência, sustentabilidade e criação de valor para a região", tem, neste primeiro ano de atividade, vindo a adaptar-se e a promover a gestão da mudança.</p>
<p>5. Assegurar a gestão das infraestruturas, tendo como referência a norma ISO 55001, conciliando um esforço de otimização com os desafios de preservação e resposta aos desafios das alterações climáticas e segurança, através designadamente:</p> <p>5.1. Definição da política de gestão de infraestruturas.</p> <p>5.2. Integração, nas principais decisões de gestão organizacional, das funções de conceção, construção e manutenção.</p> <p>5.3. Consolidação do conhecimento das infraestruturas.</p> <p>5.4. Consolidação dos sistemas de informação e avaliação.</p> <p>5.5. Integração com práticas de gestão de risco e de resposta às alterações climáticas.</p> <p>5.6. Integração consistente e coerente nos exercícios de planeamento económico e financeiro.</p>	<p>A empresa está em fase de implementação da norma ISO 55001. No âmbito da gestão de Ativos, em 2017, deu-se seguimento a um Plano de Inspeções, cujas conclusões darão origem a projetos e obras resultantes dos relatórios respetivos, tendo sido iniciado o Plano Estratégico, que irá orientar toda a atividade da Gestão de Ativos.</p>
<p>6. Assegurar um efetivo envolvimento da empresa na implementação de medidas de proteção ambiental multisetoriais.</p>	<p>A empresa assumiu na sua política o compromisso de assegurar a disponibilidade de informação e dos recursos necessários ao cumprimento dos objetivos e metas, os quais visam a utilização mais eficiente da energia e reduzir as emissões de gases com efeito de estufa, e assegurar a aplicação de critérios de eficiência energética na conceção e aquisição de produtos e serviços, quando economicamente viável.</p> <p>Entre as várias ações na área ambiental em que a empresa participou, merece referência a participação na campanha de sensibilização para a seca: "Vamos fechar a torneira à seca", promovida pelo Ministério do Ambiente, Grupo Águas de Portugal, APA - Agência Portuguesa do Ambiente e ERSAR – Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos.</p>
<p>7. Capitalizar as competências e capacidades disponíveis para a implementação de projetos nacionais.</p>	<p>A empresa promove projetos de I&D e de gestão do conhecimento, em parceria com entidades da comunidade científica e tecnológica nacional e outras empresas do Grupo AdP.</p>



III. Estrutura de capital

- I. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

O capital social estatutário da AdDP é de 20.902.500,00 EUR, encontrando-se integralmente subscrito e realizado.

O capital social é integralmente representado por ações da categoria A, no valor nominal de 1,00 (um) EUR cada, as quais são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural.

Os acionistas, a repartição das ações pelos acionistas e o capital social subscrito constam do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, a seguir melhor discriminado:

Acionistas	N.º de ações subscritas da categoria A	Total de Capital Social Subscrito e realizado (€)	% de Capital Social Subscrito
AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A.	10 660 275	10 660 275	51,00%
Amarante	624 000	624 000	2,99%
Arouca	59 985	59 985	0,29%
Baião	111 000	111 000	0,53%
Castelo de Paiva	55 420	55 420	0,27%
Cinfães	34 420	34 420	0,16%
Espinho	299 350	299 350	1,43%
Felgueiras	241 325	241 325	1,15%
Gondomar	842 185	842 185	4,03%
Lousada	143 325	143 325	0,69%
Maia	566 805	566 805	2,71%
Matosinhos	1 127 560	1 127 560	5,39%
Oliveira de Azeméis	341 605	341 605	1,63%
Ovar	190 375	190 375	0,91%
Paços de Ferreira	227 850	227 850	1,09%
Paredes	319 725	319 725	1,53%
Porto	2 781 220	2 781 220	13,31%
Santa Maria da Feira	486 270	486 270	2,33%
S. João da Madeira	77 655	77 655	0,37%
Valongo	575 240	575 240	2,75%
Vila Nova de Gaia	1 136 910	1 136 910	5,44%
Total	20 902 500	20 902 500	100,00%

A regulamentação especial das matérias relativas a capital social, ações, aumento de capital social, transmissão de ações, amortização de ações e emissão de obrigações consta dos artigos 5.º a 11.º dos Estatutos da AdDP, dos quais de transcrevem de seguida extratos:

“Artigo 6.º - Ações

2 - Independentemente da percentagem de capital representado por cada uma das categorias de ações, as diferenças entre as categorias de ações, para além das que decorrem do artigo 8.º, são as seguintes:

- a) As ações da categoria A devem representar, sempre e pelo menos, 51 % do capital social com direito a voto;



b) As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, na aceção da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;

c) Sem prejuízo do disposto na alínea a), as ações da categoria A podem ser convertidas em ações da categoria B e as ações da categoria B podem ser convertidas em ações da categoria A, a pedido do seu titular e mediante prévia deliberação favorável da assembleia geral, aprovada por dois terços dos votos emitidos.

3 — A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.

4 — As ações da categoria A são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural.

5 — As ações da categoria B são nominativas e assumem a forma escritural, podendo no entanto ser convertidas em ações ao portador, a pedido do acionista e mediante deliberação da assembleia geral.

6 — A alienação de ações pela sociedade, nos termos do n.º 4 do artigo 286.º do Código das Sociedades Comerciais, dispensa a tramitação prevista na parte final dessa norma, e, se for efetuada a acionistas da sociedade, dispensa ainda a sociedade da publicação da perda de ações a favor da mesma, prevista na segunda parte do n.º 5 do artigo 285.º"

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

Não existem limitações diretas à titularidade e transmissibilidade de ações da AdDP, salvo as previstas na Lei, designadamente Decreto-Lei 133/2013 de 3 de outubro e nos Estatutos da Sociedade, dos quais se transcreve em seguida um extrato.

"Artigo 8.º

Transmissão de ações

1 — As ações da categoria A apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, a favor das entidades referidas na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, e, sem prejuízo do aí disposto, para sociedades que resultem de fusão ou cisão de uma sociedade detentora dessa categoria de ações.

2 — A transmissão de ações em violação do disposto no número anterior é nula.

3 — A transmissão das ações da categoria A, bem como de ações nominativas da categoria B, depende do consentimento da assembleia geral da sociedade.

4 — A oneração de ações da categoria A fica sujeita ao consentimento da assembleia geral da sociedade.

5 — Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município.

6 — Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B.

7 — Qualquer acionista que pretenda transmitir ações deve pedir o consentimento escrito à sociedade, mediante carta registada com aviso de receção, identificando o previsto adquirente e indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão.

8 — A sociedade deve pronunciar -se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias contados da data de receção da carta mencionada no número anterior.

9 — Se a sociedade não se pronunciar dentro do prazo referido no número anterior, é livre a transmissão das ações, sem prejuízo do direito de preferência dos outros acionistas regulado no presente artigo.

10 — A sociedade pode recusar o pedido de consentimento com fundamento em qualquer interesse relevante da sociedade, devidamente indicado em deliberação fundamentada.

11 — No caso de recusar licitamente o consentimento, a sociedade fica obrigada a fazer adquirir as ações por outra pessoa, nas mesmas condições de preço e pagamento do consentimento solicitado.

12 — No caso previsto no número anterior, tratando-se de transmissão a título gratuito, ou provando a sociedade que naquele negócio houve simulação de preço, a aquisição far-se-á pelo valor real, determinado nos termos previstos no n.º 2 do artigo 105.º do Código das Sociedades Comerciais.

13 — Caso a sociedade consinta ou não se pronuncie sobre o pedido de consentimento dentro do prazo referido no n.º 8, esta comunica a todos os acionistas titulares do direito de preferência na transmissão das ações em causa a informação recebida, tendo estes um prazo de 30 dias a contar da sua receção para declararem se exercem o direito de preferência na aquisição das ações.

14 — Querendo vários acionistas preferir, as ações alienadas são distribuídas a cada um, incluindo ao primitivo adquirente, se já for acionista, na proporção das respetivas participações sociais.

15 — Não se aplica a necessidade de consentimento nem o direito de preferência previsto neste artigo no caso da transmissão de ações das categorias A e B pelos municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto."

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.

Não existem acordos parassociais que restrinjam a alienação de ações da AdDP.

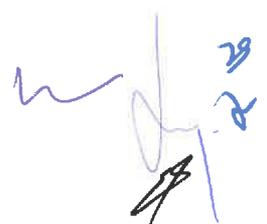
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) no seu artigo 447.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

De acordo com as declarações entregues, os membros do Conselho de Administração não são, direta ou indiretamente, titulares de participações sociais qualificadas noutras entidades.

É exceção, o Dr. José Luís Gaspar Jorge, vogal não executivo do Conselho de Administração, que detém as seguintes participações:

- Empresa Consultâmega – Consultoria e Formação Lda. – 50% de capital; e
- WEBLOG – Comércio Eletrónico, Serviços e Logística, Lda. – 50% de capital.



2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

No exercício de 2017, não houve aquisição e ou alienação de participações sociais.

Refira-se que em 31 de dezembro de 2017, a Águas do Douro e Paiva era associada das seguintes entidades:

ENTIDADE	ESTATUTO
CATIM- Centro de Apoio Tecnológico à Indústria Metalomecânica	Sócios
CVR- Centro para Valorização de Resíduos	Associado
Fundação de Serralves	Membro Fundador
APDA - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DRENAGEM DE ÁGUA	Membro
APESB - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA ESTUDOS SANEAMENTO BÁSICO	Sócio
APRH - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA RECURSOS HIDRÍCOS	Associado
IAREN -INSTITUTO ÁGUA REGIÃO NORTE	Associado
IPQ - INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE	Associado Classe C
RELACRE - ASSOCIAÇÃO LABORATÓRIOS ACREDITADOS PORTUGAL	Associado Coletivo

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, quando aplicável nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e fiscalização, não detêm quaisquer ações e obrigações emitidas pela sociedade AdDP.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

Os municípios acionistas da AdDP são também clientes da empresa. Esta relação de natureza comercial está regulamentada nos contratos de fornecimento de água assinados entre a AdDP e os municípios acionistas.

Enquadram-se neste ponto os débitos realizados pela AdP – Águas de Portugal, SGPS, nomeadamente o fee de gestão e os débitos financeiros relativos a suprimentos, avales e garantias prestadas.

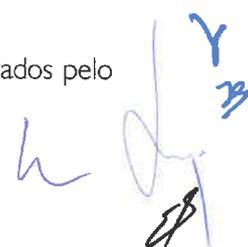
V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

- I. Identificação do modelo de governo adotado.

O modelo de governo da AdDP tem como enquadramento os Estatutos da Sociedade, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro.



Os órgãos de administração e de fiscalização do atual modelo de governo são os seguintes: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas. Pela Assembleia Geral foi ainda eleita a Comissão de Vencimentos.

B. Assembleia Geral

- I. Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Assembleia Geral é composta por todos os acionistas com direito de voto reunindo no prazo previsto no n.º 1 do artigo 376.º do Código das Sociedades Comerciais e sempre que o requeriram o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, ou ainda os acionistas que representem pelo menos 5% do capital social.

A Mesa da Assembleia Geral em funções durante o ano de 2017 teve a seguinte composição e auferiu os seguintes rendimentos:

Mandato	Cargo	Nome	Valor da senha fixado (€)	Remuneração Anual 2017 (€)			
				Bruta (1)	Redução remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)+(2)+(3)
2017-2019	Presidente	Gonçalo Fernando Rocha de Jesus ^(a)	€ 500,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
2017-2019	Vice-Presidente	Paulo Manuel Marques Fernandes ^(b)	€ 425,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
2017-2019	Secretário	Ana Cristina Rebelo Pereira ^(b)	€ 350,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
				€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00

(a) em representação do Município de Castelo de Paiva

(b) Renúncia ao Valor da Senha Fixado

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação quer por eliminação de algum dos seus artigos, só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

As deliberações sobre fusão, cisão ou transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

C. Administração e Supervisão

- I. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.



Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com o limite previsto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

Compete à Assembleia Geral eleger os membros do Conselho de Administração e o respetivo presidente, que tem voto de qualidade.

As eleições dos membros de cada órgão social são efetuadas com base em listas, incidindo o voto exclusivamente sobre estas. De acordo com o artigo 13º dos Estatutos, Uma minoria de acionistas que tenha votado contra a proposta que fez vencimento na eleição dos administradores tem direito a designar um administrador, desde que essa minoria represente pelo menos 10 % do capital social.

Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

2. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A administração da Sociedade é exercida por um Conselho de Administração que tem os poderes de gestão e representação da Sociedade que lhe forem cometidos por lei nos termos dos artigos 390.º e sgs. do Código das Sociedades Comerciais, pelos Estatutos e pelas deliberações dos acionistas.

A composição, competências, modo de funcionamento e deliberações do Conselho de Administração constam dos artigos 20.º a 25.º dos Estatutos da sociedade.

De acordo com o artigo 20.º, a administração da sociedade é exercida por um conselho de administração, composto por um número de membros entre o mínimo de cinco e um máximo de sete, a ser fixado pela assembleia geral que os eleger.

A Sociedade obriga-se perante terceiros, de acordo com o artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade:

- a) Pela assinatura conjunta de 2 (dois) administradores, um dos quais pertencente à Comissão Executiva, quando esta exista;
- b) Pela assinatura do administrador delegado ou em conjunto pelos administradores delegados, quando existam, dentro dos limites da delegação dos poderes de gestão;
- c) Pela assinatura de um ou mais procuradores quanto aos atos ou categorias de atos definidos nas correspondentes procurações.



Mandato	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ^(c)	Data	Entidade pagadora	(O/D) ^(d)
2017-2019	Presidente Não Executivo	Eduardo José Coelho Andrade Gomes ^(a)	AG	22/02/2017	-	-
2017-2019	Vogal Executivo	Joana Mafalda Felício Ferreira ^(b)	AG	22/02/2017	AdDP	-
2017-2019	Vogal Executivo	João Pedro Moura Castro Neves ^(b)	AG	22/02/2017	AdDP	-
2017-2019	Vogal Executivo	António Manuel Leitão Borges	AG	22/02/2017	AdDP	-
2017-2019	Vogal Não Executivo	José Luis Gaspar Jorge ^(a)	AG	22/02/2017	-	-

(a) Não auferir rendimento pela AdDP

(b) Acumula funções na SIMDOURO.

(c) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(d) O/D – Origem / Destino

3. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração¹ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes², ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do RJSPE).

Informação disponibilizada no ponto anterior.

4. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do RJSPE).

Apresentam-se de seguida o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração:

Eduardo José Coelho Andrade Gomes

Formação Académica

Licenciatura em Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia do Porto (FEUP)

Atividade Profissional Atual

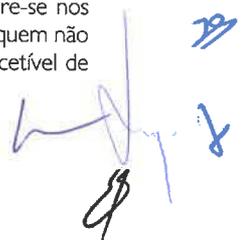
Presidente do Conselho de Administração Águas do Norte, S.A., Presidente não Executivo da Águas do Douro e Paiva, S.A. e Presidente não Executivo da SIMDOURO, S.A.

Experiência/Carreira Profissional

Exerceu funções de Area Manager na Rohde Nielsen A/S (2012-2016); Vice-Presidente do Conselho de Administração da M. Couto Alves, S.A. (2011-2012); Vice- Presidente da EP- Estradas de Portugal, S.A. (2007-2011); Assessor do Conselho de Administração da Rave-Rede Ferroviária de Alta Velocidade, SA. (2007); Membro do Conselho de Administração do Grupo Irmãos Cavaco, S.A. (2006); Presidente da Comissão Executiva da empresa Irmãos Cavaco (2003-2006); Membro do Conselho de Administração da Sociedade de Desenvolvimento e Exploração da Marina da Barra (2005); Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Ecoambiente, S.A. (2005); Administrador do ACE-Somague-Irmãos Cavaco (2005), exerceu funções na Direção de Produção e foi Responsável pelo Departamento de

¹ Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

² A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.



Orçamentação e Diretor de Obra na empresa Irmãos Cavaco, S.A. (1990-2003); Docente da FEUP (1989-1990); Assistente Estagiário da FEUP (1988-1989); colaborou com o IHRH-Instituto de Hidráulica e Recursos Hídricos (1986-1987).

António Manuel Leitão Borges

Formação académica

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Atividade profissional atual

Administrador executivo da empresa Águas do Douro e Paiva, S.A.

Experiência Profissional:

Deputado da XIII Legislatura da Assembleia da República integrou as Comissões Parlamentares de Agricultura e Mar, onde foi coordenador, Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas e Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação. Presidente do Conselho de Administração da Gaianima Equipamentos Municipais, EM, da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia; Presidente da Câmara Municipal de Resende; Presidente da Associação de Municípios do Vale do Douro Sul; Presidente do Conselho de Administração da Companhia das Águas das Caldas de Aregos, EM, SA; Administrador das Águas de Trás os Montes e Alto Douro, SA; Administrador executivo da GOP, Gestão de Obras Públicas, EM, da Câmara Municipal do Porto; Coordenador do Projeto Piloto Urbano do Bairro da Sé da Câmara Municipal do Porto. Iniciou a sua atividade profissional como engenheiro civil no CRUARB-CH (Comissariado para Renovação Urbana da Área Ribeira Barredo – Centro Histórico do Porto), onde realiza como projetista múltiplos projetos de renovação e reabilitação urbana em edifícios infraestruturas e espaços públicos e coordena a execução de obras.

Joana Mafalda Felício Ferreira

Formação Académica

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Portucalense – Infante D. Henrique

Atividade Profissional Atual

Administradora executiva das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO, S.A.

Experiência/Carreira Profissional

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos (janeiro a fevereiro de 2017); Vereadora da Câmara Municipal de Matosinhos (2005-2017), Pelouro do Ambiente (2005 -2017), Planeamento e Urbanismo (2013-2017), Fiscalização (2005-2017), Polícia Municipal (2009-2017); Proteção Civil (2005-2013) onde realiza diversos projetos: Requalificação da Orla Costeira de Matosinhos, Instalação de equipamentos de valorização dos apoios de praia, Construção da Marginal Atlântica e vias de ligação, Implementação do Sistema de Gestão e Informação Ambiental dos espaços classificados do concelho, Construção do Parque da Ciência e selagem do aterro de Matosinhos, Acompanhamento da concessão da Indáqua Matosinhos, Implementação do Projeto Horta à Porta, Implementação do Sistema de Salvamento Balnear, Construção do Tanatório de Matosinhos, Construção do tratamento secundário da ETAR de Matosinhos, Implementação do Projeto de Eficiência energética na iluminação pública.

Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos (2005); Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Presidente da CM Matosinhos (2004-2005).

Outras Atividades e Referências

Conselho de Administração dos SMAS Matosinhos (2005-2008); Conselho de Administração da Lipor (2013-2017); Conselho de Administração da AdePorto – Agência de Energia do Porto (2015-2017); Conselho consultivo das comarcas do grande Porto; Membro da Assembleia Intermunicipal da Lipor (2005-2013); Advogada (2003-2004).

Prémios e Reconhecimentos

Prémio Cidades de Excelência, Prémio especial orla costeira - Jornal Planeamento e Cidades, 2008/2009; Prémio inovação Sig – Sistema de Informação e gestão Ambiental de Matosinhos, 2013; Prémio Special Achieverment in GIS, 2014, com sistema ambiental de informação de Matosinhos; Prémio Smart project for smart cities, Qualified by INTELI, 2015.

João Pedro Moura Castro Neves

Formação Académica

Licenciatura em Engenharia Civil pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

Atividade Profissional Atual

Administrador executivo das empresas Águas do Douro e Paiva, S.A. e SIMDOURO, S.A.

Experiência/Carreira Profissional

Iniciou a sua atividade profissional em 1997 na empresa Irmãos Cavaco onde desempenhou funções de direção de obra.

Recebeu o Prémio Nacional de Engenharia Civil por ter apresentado o melhor estágio de admissão à Ordem dos Engenheiros em 1999.

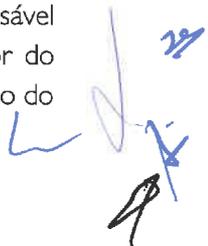
Em 1999, após curta passagem pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Matosinhos, iniciou funções na APDL - Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A. onde permaneceu até Maio de 2013, tendo desempenhado funções de Chefe de Divisão de Obras.

Entre 2013 e 2017 trabalhou na empresa MPDC – Sociedade de Desenvolvimento do Porto de Maputo, em Moçambique, onde desempenhou funções de Diretor de Engenharia e membro do Conselho Executivo da empresa.

José Luís Gaspar Jorge

José Luís Gaspar Jorge nasceu em França, a 1 de Julho de 1967, vindo para Amarante definitivamente, na fase da instrução primária. Concluiu o ensino secundário, no Colégio de S. Gonçalo e ingressou na Universidade Lusíada, onde concluiu a Licenciatura em Gestão, em 1995. Posteriormente, realizou uma pós-graduação em Gestão Financeira Internacional.

Em 1996, ingressou nos quadros da Associação Empresarial de Amarante, para as funções de responsável pelo Gabinete de Apoio ao Empresário, criado no âmbito do PROCOM; consultor e coordenador do programa Formação PME nas edições entre 1997 e 2013; coordenador do Programa Inovar na Região do



Baixo-Tâmega; diretor do CNO da AEA; coordenador técnico - pedagógico da Formação Profissional no âmbito da Formação Profissional Contínua; Formação Inicial com Certificação Profissional e Escolar; Qualificação e Inserção Profissional de Desempregados; Formação dos Profissionais das Políticas de Emprego e Formação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Em 1996, fundou a Consultâmega, empresa com atividade na área da consultoria e formação.

Entre 2002 a 2005, integrou, o Conselho Executivo do Hospital de S. Gonçalo como Administrador. Frequentou, durante esse tempo, o Programa Avançado em Gestão Empresarial Hospitalar, pelo ISCTE.

Em 2007, voltou à Associação Empresarial de Amarante, para exercer o cargo de Administrador, até 2012.

No início década de 80 ingressou no Partido Social Democrata, e foi em representação deste partido que exerceu o cargo de vereador, em regime de não permanência, na Câmara Municipal de Amarante nos mandatos 2001-2005 e 2009-2013.

Aos 46 anos, casado, pai de duas filhas, tomou posse como Presidente da Câmara Municipal de Amarante, a 20 de Outubro de 2013, em resultado da vitória da Coligação Afimar Amarante, que liderou nas eleições autárquicas de Setembro desse ano.

É vice-presidente da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e presidente da Associação de Municípios do Baixo Tâmega desde Janeiro de 2016, e presidente do Concelho Fiscal da Resinorte, desde setembro de 2015.

5. Evidências da apresentação das declarações³ de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do RJSPE).

Os membros do órgão de administração não detêm quaisquer participações patrimoniais na Sociedade, nem quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

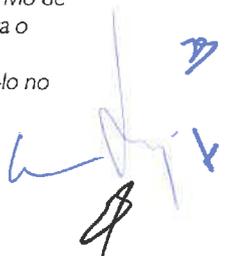
No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do art.º 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012.

Em anexo são apresentadas as declarações de conflito de interesses entregues pelos membros do órgão de administração.

6. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

³ Tem-se por desejável ser adequadamente evidenciada a receção das declarações por parte dos destinatários. Para o efeito considere-se o que refere a Inspeção-Geral de Finanças no sítio na internet desta última, acedível através da hiperligação <http://www.igf.gov.pt/deveres-de-comunicacao/deveres-de-informacao-gestores-publicos1.aspx>. "(...) Para cumprimento desta obrigação legal, a IGF disponibiliza um formulário eletrónico ao qual o gestor público deve solicitar o acesso, através do envio de mensagem de correio eletrónico para o endereço de mail gestorespublicos@igf.gov.pt, que também está disponível para o esclarecimento de quaisquer dúvidas.

Após o recebimento da resposta com o respetivo link de acesso, deve preencher integralmente o formulário e submetê-lo no sistema, podendo no final imprimir as suas respostas".



A sociedade desconhece a existência de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas.

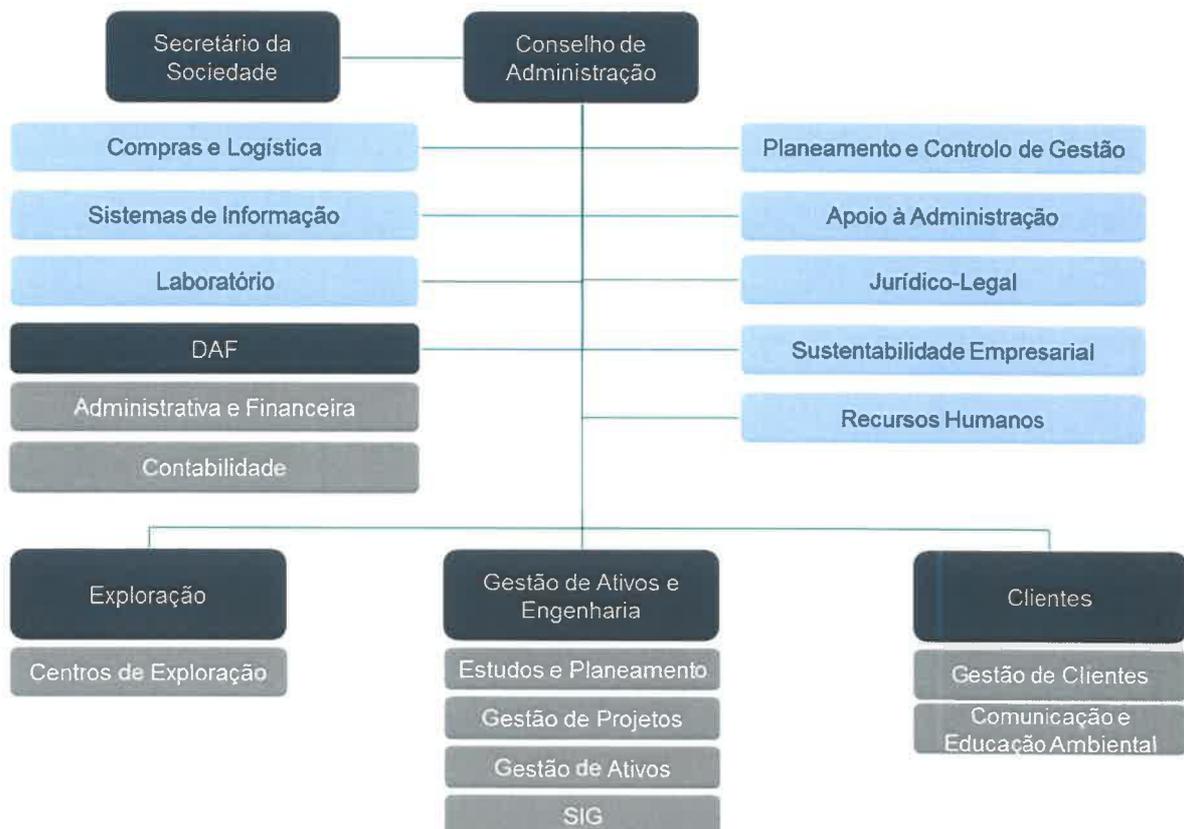
7. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.

Sem prejuízo do exercício colegial das funções do Conselho de Administração foi especialmente cometida a cada um dos seus membros com funções executivas, a responsabilidade pelo acompanhamento de áreas funcionais específicas, conforme deliberação do Conselho de Administração de 24 de fevereiro de 2017:

- António Manuel Leitão Borges – Administrador: Gestão de Ativos e Engenharia, Direção Administrativa e Financeira, Planeamento e Controlo de Gestão.
- Joana Mafalda Felício Ferreira – Administradora: Clientes, Compras e Logística, Jurídico-Legal, Sustentabilidade Empresarial, Recursos Humanos, Laboratório.
- João Pedro Moura Castro Neves – Administrador: Exploração, Sistemas de Informação.

Compete, ainda, ao Presidente, a representação externa e institucional e a coordenação geral da Sociedade que pode delegar, nas suas faltas ou impedimentos, em qualquer um dos restantes Administradores Vogais Executivos.

A estrutura organizacional para suportar as orientações estratégicas definidas tem por base o seguinte organograma funcional:



Handwritten signatures and initials in blue ink.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁴, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁵;

O Conselho de Administração reúne quinzenalmente, preferencialmente, à sexta-feira, a partir das 10 horas, e poderá reunir extraordinariamente sempre que seja convocado pelo respetivo Presidente ou por 2 (dois) Administradores.

Nos termos do artigo 24.º dos estatutos da sociedade, os membros do Conselho de Administração são convocados por escrito com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, salvo se a totalidade dos Administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os Administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

O Conselho de Administração pode, ainda, aprovar um calendário das reuniões por semestre, sendo que no final de cada reunião deve ser confirmada a data e hora de realização da reunião seguinte.

As reuniões do Conselho de Administração podem realizar-se através de meios telemáticos, se for assegurada a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Em 2017 o Conselho de Administração reuniu 22 vezes, sendo o grau de assiduidade de cada membro o que de seguida se apresenta:

Membro do Órgão de Administração	Reuniões de CA		
	Realizadas	n.º presenças	Grau de Assiduidade ^(a)
Eduardo José Coelho Andrade Gomes	22	20	91%
Joana Mafalda Felício Ferreira		21	95%
João Pedro Moura Castro Neves		22	100%
António Manuel Leitão Borges		22	100%
José Luis Gaspar Jorge		14	64%

(a) Todas as ausências foram justificadas e aprovadas pelo Conselho de Administração

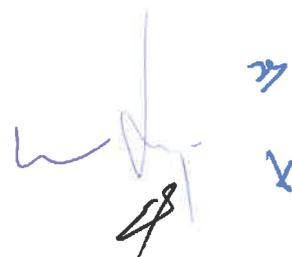
b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se no quadro seguinte um quadro resumo dos cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo.

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade	Função	Regime
Eduardo José Coelho Andrade Gomes	SIMDOURO	Presidente não Executivo	Público
Eduardo José Coelho Andrade Gomes	AdNorte	Presidente Executivo	Público
Joana Mafalda Felício Ferreira	SIMDOURO	Vogal Executivo	Público
Joana Mafalda Felício Ferreira	Agência de Energia do Porto	Vice Presidente do CA	Público
João Pedro Moura Castro Neves	SIMDOURO	Vogal Executivo	Público
José Luis Gaspar Jorge	CM Amarante	Presidente	Público

⁴ Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

⁵ A informação poderá ser apresentada sob a forma de quadro.



- c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

Os Administradores com funções executivas são anualmente avaliados pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Anualmente é ainda emitido pelos administradores não executivos um relatório de desempenho do administrador executivo.

- d) Comissões⁶ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não existem comissões no órgão de administração.

D. Fiscalização⁷

- I. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

Nos termos previstos e regulados no artigo 26.º dos Estatutos da AdDP, a fiscalização da Sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão.

O conselho fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em assembleia geral, que nomeia igualmente o presidente.

O revisor oficial de contas, ou a sociedade de revisores oficiais de contas, é nomeado pela assembleia geral, sob proposta do conselho fiscal.

O Conselho Fiscal em funções durante o ano de 2017 teve a seguinte composição:

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)
			Forma ^(a)	Data	
2017-2019	Presidente	Saskia Márcia Ferreira Lopes	AG	22/02/2017	€ 1 281,90
2017-2019	Vogal	Luís Miguel Barros Martins Damas	AG	22/02/2017	€ 961,42
2017-2019	Vogal	Joaquim José Pinto Moreira	AG	22/02/2017	€ 961,42
2017-2019	Vogal Suplente	Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	AG	22/02/2017	€ 0,00

(a) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

⁶ Que incluam ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

⁷ Relativamente ao Fiscal Único deverá ser prestada a informação a que se referem os pontos 3 e 4 b), c) e d) deste tópico C. Fiscalização e bem assim a informação a que se refere o tópico D. Revisor Oficial de Contas (ROC).

2. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa. Os membros do Conselho Fiscal estão nomeados para o primeiro mandato na sociedade.

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

Apresentam-se de seguida o resumo dos elementos curriculares dos membros do Conselho Fiscal:

Saskia Márcia Ferreira Lopes

Nasceu a 12 de março de 1974.

Habilitações Académicas:

Revisor Oficial de Contas inscrito na OROC, sob o número 1292

Curso de Preparação para ROC (2002-2004);

Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance, pelo I.S.C.T.E. (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa) - (2000-2001);

Licenciatura em Gestão, pelo ISEG (Instituto Superior de Economia e Gestão) - (1992 - 1996).

Atividade Profissional:

Setembro de 2002 – novembro de 2006 – Auditora Sénior JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda: Responsável pelos trabalhos de revisão em diversas empresas.

Dezembro 1998 – agosto 2002 – Grupo Jerónimo Martins: Auditora Interna no Grupo Jerónimo Martins, trabalho sobretudo focado nos processos de loja das quatro insígnias, com destaque ainda para as operações internacionais do Grupo; Levantamento processos SAP R3.

Setembro de 1996 – novembro de 1998 – Ernst & Young: Auditoria a diversas empresas, quer em Portugal, quer nos PALOP's, com particular incidência nas áreas de Seguros, Distribuição e Serviços.

Cargos que ocupa:

Desde dezembro 2006

Sócia gerente da JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda

Revisão e auditoria de contas, bem como serviços associados, em diversos sectores, nomeadamente: Grande Consumo e Retalho, Sector Financeiro, Organismos Públicos, Design, Publicidade, Imagem e Multimédia, Hotelaria e Turismo, Comércio e Serviços, Produção Industrial Diversa e Construção / Imobiliário.

No âmbito das suas funções integra vários Conselhos Fiscais de diversas empresas.

Membro do Conselho Fiscal de diversas empresas do grupo Águas de Portugal.

Desde setembro de 2002

Sócia da LIA – Consultores de Gestão, Lda

Consultoria Contabilística, Fiscal e de Processos em diversas empresas sobretudo na área do Retalho (/Distribuição), Educação, Comércio e Serviços.

Luís Miguel Barros Martins Damas

Nasceu a 2 de setembro de 1975.

Habilitações Académicas:

Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 1.326;

Técnico Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 50.479;

Auditor inscrito no Colégio dos Auditores, da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique, com o número 72/AC/OCAM/2014;

Licenciado em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Portugal.

Atividade Profissional

Participação em diversos trabalhos de Auditoria Financeira, Revisão Legal de Contas e Serviços relacionados e também trabalhos de Consultoria nas áreas Administrativa e Financeira em Portugal, Angola e Moçambique;

Atualmente exerce as funções de Revisor Oficial de Contas, sendo membro de diversos Conselhos Fiscais e Fiscal Único de empresas de diferentes sectores de atividade;

Controlador Relator da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;

2013 - Diretor Geral da PKF Moçambique – Auditores e Consultores, Limitada;

2009 - 2018 – Sócio da PKF & Associados, SROC, Lda;

2004 - 2009 – Diretor na Sousa Santos & Associados, SROC, Lda;

1999 - 2004 – Auditor na Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira da PricewaterhouseCoopers.

Joaquim José Pinto Moreira

Habilitações Académicas:

Licenciado em Direito pela Universidade Católica Portuguesa

Atividade Profissional

Presidente da Câmara Municipal de Espinho, desde 2009. Advogado.



Maria do Carmo Mendes

Nasceu em 26 de Junho de 1958

Habilitações Académicas

Curso de Preparação para Revisora Oficial de Contas (ROC) (2002-2004);

Licenciatura em Contabilidade e Administração (Ramo de Auditoria) pelo ISCAL – (1998-1999);

Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL): (1995-1997);

Atividade Profissional

Desde Junho de 2009: sócia e gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas, J.M.Almeida, Saskia Lopes & Associados, LDA, onde desempenha funções de revisão/auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade, inserida nos órgãos de fiscalização das sociedades;

Outubro de 2007 a Junho de 2009: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.

Sócia desta sociedade, com funções de revisão/auditoria de contas;

Setembro de 1999 a Junho de 2007: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.

Auditora sénior com funções de auditoria em diversas empresas nos ramos da distribuição, comércio grossista, tabaco, águas, indústria hoteleira e turismo, construção civil e atividade seguradora;

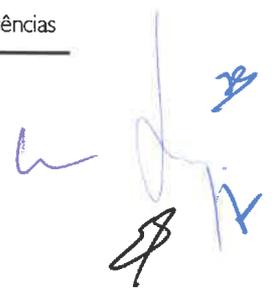
Setembro 1982 a Dezembro 1989: diversos empregos na área de contabilidade, em Paris.

4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

Durante o ano de 2017, o Conselho Fiscal realizou 6 reuniões, tendo participado todos os elementos.

Nº Reuniões	Local	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
R1	Sede da Empresa	Presidente do CF; Vogais do CF	não se verificaram ausências
R2	Sede da Empresa	Presidente do CF; Vogais do CF; Presidente, e Vogais executivos do Conselho de Administração; Diretor Financeiro.	não se verificaram ausências
R3	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R4	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R5	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências
R6	Meios telemáticos	Presidente do CF; Vogais do CF.	não se verificaram ausências



- b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Presidente do Conselho Fiscal: Saskia Márcia Ferreira Lopes

Exerce o cargo de Presidente do Conselho Fiscal em mais três entidades do Grupo Águas de Portugal e de Vogal efetiva noutra entidade do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisora Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Vogal efetivo: Luís Miguel Damas

Exerce o cargo de Vogal Efetivo do Conselho Fiscal em mais três entidades do Grupo Águas de Portugal, e de Presidente do Conselho Fiscal noutra entidade do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades;

- c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

A Águas do Douro e Paiva não tem auditor externo.

- d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O órgão de fiscalização não desempenhou outras funções. Não existe Comissão para as Matérias Financeiras.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

- I. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A Assembleia-Geral da AdDP, sob proposta do Conselho Fiscal, elegeu como Revisor Oficial de Contas efetivo a entidade Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A, com inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 178, representada pelo Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1154.

Com a função de suplente foi eleito o Dr. Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1258.

Mandato	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação		Contratada	N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma (a)	Data			
2017-2019	Efetivo	Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A (b)	178	20161480	AG	22/02/2017	10/07/2017	9	1
2017-2019	Suplente	Dr. Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva	1258	20160869	AG	22/02/2017	10/07/2017	-	1

(a) Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(b) representada pelo Dr. Rui Manuel da Cunha Vieira, inscrito na OROC sob o nº 1154 e na CMVM sob o nº 20160766

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta serviços à entidade.

De acordo com o artigo 29.º dos estatutos, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

Por ser uma empresa recente não se encontram ainda definidos procedimentos e critérios aplicáveis para a definição de uma política de rotatividade do Revisor Oficial de Contas.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

O ROC iniciou a sua prestação de serviços à sociedade na data de constituição desta, 22 de fevereiro de 2017.

Nome	Remuneração Anual 2017 (€)			
	Bruta ^(a) (1)	Redução remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)+(2)+(3)
Ernst & Young Audit & Associados – SROC, S.A	€ 17.468,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 17.468,00
Dr. Pedro Jorge Pinto Monteiro da Silva e Paiva	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
	€ 17.468,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 17.468,00

(a) A remuneração bruta foi a apresentada na Proposta de Prestação de Serviços e já incorpora (e incorporou) a redução remuneratória (prevista na altura da apresentação da mesma).

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Em 2017 não foram prestados serviços adicionais pela SROC e pelo ROC que a representa.

F. Auditor Externo

A Águas do Douro e Paiva não tem auditor externo.



VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.

Os estatutos da sociedade são alterados mediante deliberação dos acionistas em sede de Assembleia Geral e sujeito ao competente registo comercial.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

A AdDP dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a atuação de acordo com os seus princípios e valores, destacando-se o Código de Conduta e Ética e o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No Plano de Gestão de Risco Corrupção e Infrações Conexas da AdDP encontram-se descritos os meios de comunicação para eventuais irregularidades ocorridas na sociedade.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a AdDP tem aprovado e implementado um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas que potencialmente podem ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência.

Anualmente, a AdDP procede à elaboração do relatório anual sobre o cumprimento do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No decurso de 2017, por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a AdDP implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores e os colaboradores com funções em áreas potencialmente sujeitas à ocorrência de atos de corrupção.

B. Controlo interno e gestão de riscos⁸

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).

A AdDP e, em particular, o seu Conselho de Administração dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, alcançada através da monitorização periódica dos principais riscos que resultam da operação diária e da melhoria no sistema de controlo interno existente.

A existência de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos

⁸ Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.



em vigor na empresa, a reduzir o risco de perda dos seus investimentos e ativos, e ajudar a garantir a fiabilidade das demonstrações financeiras e a conformidade com as leis e regulamentação.

De modo a assegurar a eficácia e eficiência dos processos que garantem o atingimento dos objetivos, a existência de um sistema de controlo interno, visa garantir um nível de confiança razoável nos mecanismos de controlo implementados. Estes compreendem um conjunto de ações que, em conjunto ou individualmente, garantem que os processos desenvolvidos asseguram o cumprimento das metas definidas e a realização da sua missão.

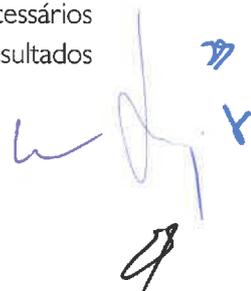
A adequabilidade do sistema de controlo interno encontra-se alinhada com o modelo de gestão do risco existente, sendo ajustada sempre que, através da avaliação de risco, sejam identificados riscos enquadráveis num patamar considerado não aceitável, ou detetadas insuficiências ou falhas na análise dos controlos que lhe está subjacente.

No modelo de gestão do risco empresarial implementado no Grupo AdP, os riscos encontram-se organizados segundo uma estrutura de classes e categorias definidas de acordo com a metodologia COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), a qual se apresenta em baixo:



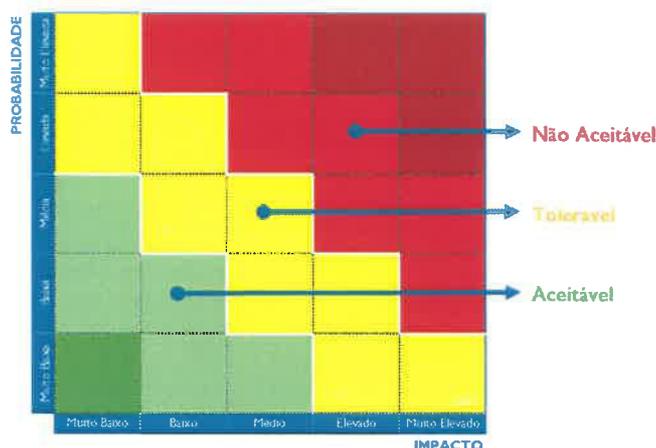
- Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios do Grupo AdP, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a realização de testes de conformidade para avaliar os resultados e de auditorias internas às empresas participadas em posição maioritária.



3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz:



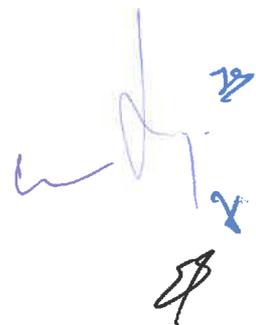
A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados, aprovados e adotados Planos de Tratamento do Risco como medida de mitigação, nos quais se identificam as ações corretivas a desenvolver, a estratégia de tratamento que estas consubstanciam (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada e o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.



4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.

Reportando diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, tem reforçada a sua independência perante as administrações das empresas auditadas e está dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Para além da AICR, outras áreas funcionais da Sociedade desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente, o Secretário da Sociedade, a Direção Administrativa e Financeira, o departamento de Planeamento e Controlo de Gestão, o departamento de Compras e Logística e o departamento Jurídico-legal, em matérias como a Legal, Financeira e Reputacional.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.

Tendo a criação da sociedade ocorrido no decurso de 2017 e considerando a complexidade e exigências associadas a esse momento específico, bem como a necessidade de existir um adequado nível de conhecimento dos processos, riscos e controlos implementados para a realização de uma apropriada avaliação do risco, foi definido não proceder à avaliação em 2017, processo que será iniciado no próximo ano.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

No âmbito do processo de gestão do risco empresarial, os riscos relacionados com as classes governação, estratégia e planeamento, conformidade e reporte são tratados e monitorizados pela AdDP, sendo periodicamente apreciados pela AdP SGPS, na qualidade de acionista maioritário. A abordagem dos riscos da classe operacional e infraestrutura, além de ser assegurada pela AdDP e respetivos órgãos de gestão é complementada por estruturas centralizadas de acompanhamento e controlo da atividade do acionista maioritário, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias efetuadas às demonstrações financeiras e o acompanhamento trimestral que é prestado pelo Conselho Fiscal.

C. Regulamentos e Códigos

- I. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação da hiperligação do sítio na internet da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

No exercício da sua atividade a AdDP tem um conjunto de obrigações que decorrem de disposições legais, contratuais, normativas e outras, nomeadamente:

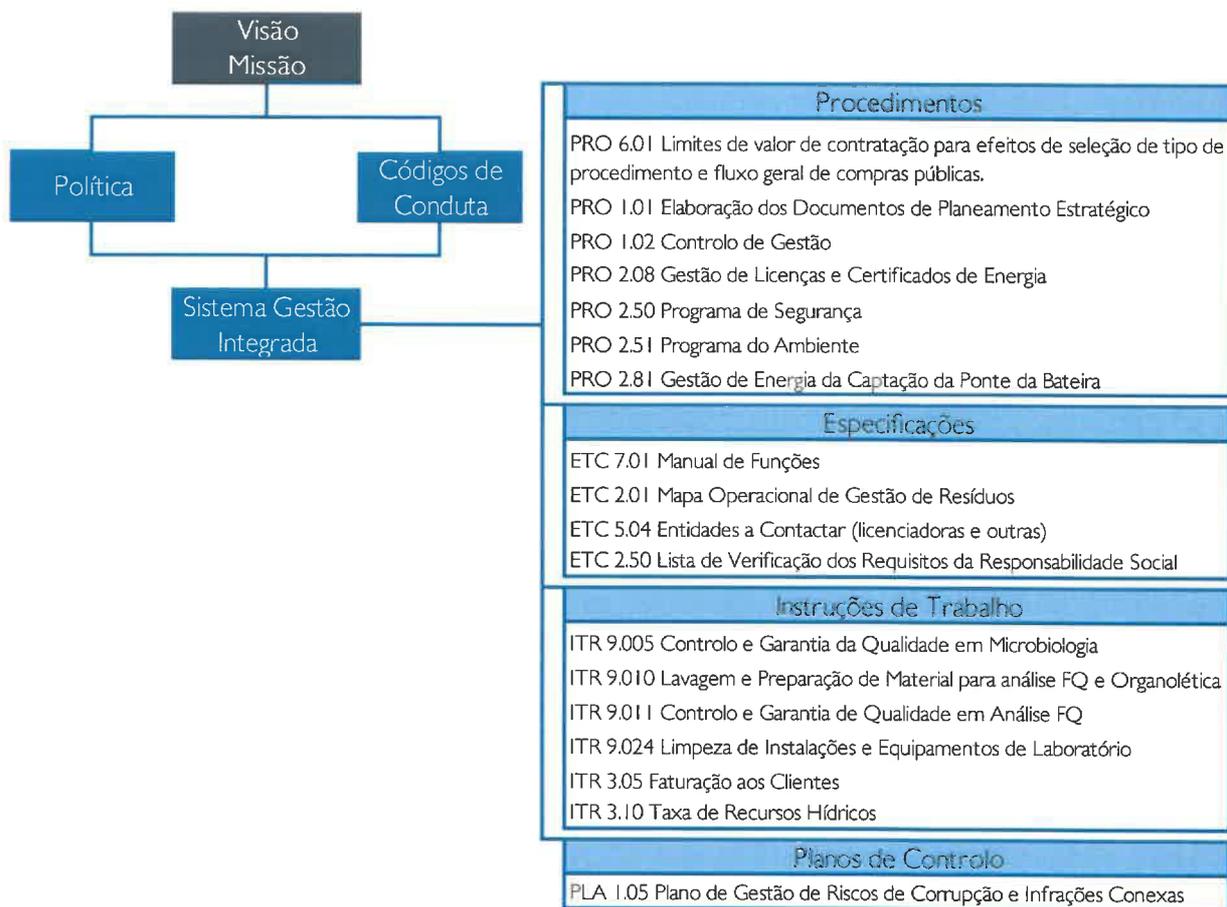
- Contrato de concessão com o Estado Português;
- Contratos de Fornecimento com os Utilizadores municipais;
- Contratos de Concessão para a utilização de recursos hídricos para a captação de águas superficiais destinadas ao abastecimento público celebrados entre a AdDP e a ARH-Norte;
- Toda a legislação aplicável à atividade;
- Regulamentos e Orientações emanadas pela AdP, SGPS;
- Código de Conduta e Ética e Código de Conduta VIH;
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

A AdDP implementou o seu Sistema de Gestão seguindo uma abordagem por processos os quais se relacionam entre si e estão descritos nos respetivos Manuais dos Processos, em termos de objetivos, âmbito, entradas, saídas, principais atividades, indicadores e riscos.

O Sistema de Gestão da AdDP visa dar cumprimento à totalidade dos requisitos normativos expressos nas normas ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente), OHSAS 18001 (Segurança e Saúde), SA 8000 (Responsabilidade Social).

De modo a garantir o cumprimento dos diversos requisitos e assegurar que o planeamento, operação, controlo e melhoria contínua são eficazes, o sistema de gestão integrada encontra-se documentado num conjunto de políticas, manuais, procedimentos e regulamentos. A título de exemplo, na figura seguinte referem-se alguns dos documentos mais importantes do Sistema de Gestão:





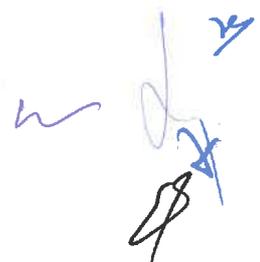
Referem-se, ainda, os regulamentos internos existentes:

- Regulamento de aquisição, atribuição e utilização de viaturas de serviço;
- Regulamento de atribuição e utilização de telemóveis e acessórios de acesso remoto à internet;
- Regulamento de carreiras;
- Regulamento para a atribuição de subsídios, patrocínios e donativos;
- Regulamento para fornecedores;
- Regulamento de estágios;
- Regulamento de visitas às instalações.

Toda a documentação de apoio ao Sistema de Gestão está disponível para consulta de todos os Colaboradores através da plataforma informática interna, salientando-se, pela sua importância, o Regulamento para Fornecedores e outra documentação relevante a Partes Interessadas externas que está disponível no sítio da internet da Sociedade, através do seguinte endereço:

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=regulamento-fornecedores>

<https://www.addp.pt/dados.php?ref=compromissos-sociais>



- Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do RJSPE). Indicação se o código de ética foi elaborado ou não tendo em conta a normas portuguesas NP 4460-1:2007 "Ética nas organizações Parte 1: Linhas de orientação para o processo de elaboração e implementação de códigos de ética nas organizações" e NP 4460-2:2010 "Ética nas organizações Parte 2: Guia de orientação para a elaboração, implementação e operacionalização de códigos de ética nas organizações".

A AdDP dispõe de um Código de Conduta e Ética que, naturalmente, vincula todos os colaboradores da empresa.

Este Código, comum a todas as empresas do Grupo AdP, demonstra o interesse do Grupo na concertação de interesses e valores, acreditando que a concretização dos objetivos de longo prazo no desempenho da missão que lhe foi cometida pelo Estado Português está necessariamente alicerçada no estrito cumprimento dos mais elevados padrões de conduta ética.

O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da AdDP e do Grupo AdP com todos aqueles que se relacionam com a empresa nas suas atividades comerciais, institucionais e sociais, e que têm, por isso, interesse legítimo na transparência, no diálogo e na atitude ética da empresa e dos seus colaboradores.

Mais do que um compromisso, o Código de Conduta e Ética reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua da empresa e de um grupo empresarial em que se insere e que assume como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos colaboradores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável.

O Código de Conduta e Ética da AdDP foi aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa a 12 de janeiro de 2018. Durante o ano de 2017 a AdDP adotou o Código de Conduta e Ética em vigor na empresa de origem (AdNorte).

O Código de Conduta e Ética está disponível no site da empresa (www.addp.pt).

- Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), com a data da última atualização, assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRIC (vide artigo 46.º do RJSPE).

Em cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) de 1 de Julho de 2009, as empresas integradas no universo do Grupo Águas de Portugal, procederam à elaboração dos planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRIC), cuja aplicação é anualmente

avaliada através da resposta a um questionário, da qual resulta a elaboração do relatório anual do Grupo AdP sobre a execução do Plano.

No caso da AdDP o plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas (PGRCCIC) não foi imediatamente elaborado após a cisão. No entanto, durante o ano de 2017, a AdDP adotou as linhas estratégicas do plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas em vigor na antiga empresa.

Atualmente a AdDP tem em vigor o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, aprovado pelo Conselho de Administração da Empresa a 12 de janeiro de 2018.

Já em janeiro de 2018 a AdDP procedeu ao preencher o questionário anual relativo ao ano de 2017, no caso da AdDP desde 11 de fevereiro até 31 de dezembro de 2017, para envio à AdP.

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está disponível no site da empresa (www.addp.pt).

D. Deveres especiais de informação

I. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º I do artigo 44.º do RJSPE), a saber:

a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;

A eventual prestação de garantias financeiras ou avais, designadamente os relativos a processos expropriativos e a obras do domínio público de infraestruturas rodoviárias constam do Relatório e Contas da Sociedade disponível no sítio da internet (www.addp.pt), Plataforma SIRIEF (Sistema de Recolha de Informação Económico e Financeira) e igualmente submetido ao Tribunal de Contas.

b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;

O grau de execução dos objetivos fixados consta do Relatório de Governo Societário (ponto II) disponível no sítio da internet (www.addp.pt) e igualmente submetido ao Tribunal de Contas.

c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;

Os Planos de atividades e orçamento estão disponíveis no sítio da internet (www.addp.pt), e Plataforma SIRIEF.

d) Orçamento anual e plurianual;

Consta dos Planos de atividades e orçamento que estão disponíveis no sítio da internet (www.addp.pt), e Plataforma SIRIEF.

e) Documentos anuais de prestação de contas;

O Relatório e Contas da Sociedade está disponível no sítio da internet (www.addp.pt), Plataforma SIRIEF e é igualmente submetido ao Tribunal de Contas.

- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Os RET acompanhados de parecer do Conselho Fiscal estão disponíveis no sítio da internet (www.addp.pt), e carregados na Plataforma SIRIEF.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º I do artigo 45.º do RJSPE).

A AdDP cumpre com os deveres de transparência a que se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo no Relatório e Contas, documento disponível no site da empresa (www.addp.pt).

E. Sítio na Internet

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)⁹ na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do RJSPE):
- a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;
 - b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;
 - c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;
 - d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais;
 - e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;
 - f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

A AdDP cumpre os princípios estabelecidos para divulgação pública de informação, a que se encontram obrigadas as empresas integradas no Setor Empresarial do Estado.

Assim, no quadro seguinte inclui-se a listagem de informação que se encontra divulgada e disponível no site da empresa (www.addp.pt), seja de forma direta ou de forma indireta, alguma dessa informação consta do

⁹ A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

Relatório e Contas e do Relatório de Governo Societário de cada exercício económico, no seguinte endereço:

INFORMAÇÃO A CONSTAR NO SITE DA EMPRESA	DIVULGAÇÃO			COMENTÁRIOS
	S	N	N.A.	
Existência de Site	X			
Historial, Visão, Missão e Estratégia	X			
Organograma	X			
Órgãos Sociais e Modelo de Governo:				
Identificação dos órgãos sociais	X			
Identificação das áreas de responsabilidade do CA	X			
Identificação de comissões existentes na sociedade	X			Relatório de Governo Societário
Identificar sistemas de controlo de riscos	X			
Remuneração dos órgãos sociais	X			Relatório de Governo Societário
Regulamentos Internos e Externos	X			
Transações fora das condições de mercado	X			Relatório de Governo Societário
Transações relevantes com entidades relacionadas	X			Relatório de Governo Societário
Análise de sustentabilidade Económica, Social e Ambiental	X			
Código de Ética	X			
Relatório e Contas	X			
Provedor do cliente			X	

S - Sim; N - Não; N.A. - Não Aplicável

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

- I. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do RJSPE).

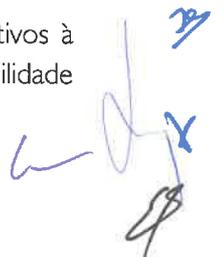
O Contrato de Concessão entre o Estado Português e a Águas do Douro e Paiva foi assinado a 22 de fevereiro, e por um período de 20 anos.

Pelo Contrato de Concessão foi atribuído à AdDP a concessão da exploração e da gestão do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água do Sul do Grande Porto.

A exploração e a gestão do sistema atrás referido incluem o projeto, a construção, a extensão, a conservação, a reparação, a renovação, a manutenção e a melhoria das obras e das infraestruturas, bem como, a aquisição dos equipamentos e das instalações necessários para o desenvolvimento dessas atividades.

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do setor, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

A AdDP deve garantir durante todo o prazo da concessão o cumprimento dos objetivos relativos à adequação da interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental, que reflitam os pressupostos do EVEF em vigor, quando aplicável.



VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 18º dos Estatutos da Sociedade, é à Assembleia Geral que compete, especialmente, deliberar sobre as remunerações dos membros dos Órgãos Sociais, podendo, para o efeito, designar uma Comissão de Vencimentos.

2. Identificação dos mecanismos¹⁰ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE).

Os membros do Conselho de Administração da AdDP têm conhecimento do regime de impedimentos definido na Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, no Estatuto do Gestor Público (Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março), e nos Princípios de Bom Governo das empresas do Setor Público Empresarial (RCM n.º 49/2007, de 28 de março), em que são estabelecidas regras relativas ao exercício cumulativo de funções e a obrigatoriedade de não intervenção nas decisões que envolvam interesses próprios destes titulares. Têm ainda conhecimento da Lei n.º 4/83, de 2 de fevereiro na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto.

Para esse efeito, os membros do Conselho de Administração da AdDP cumprem com as seguintes obrigações:

- entrega, junto da Inspeção-Geral de Finanças, de declaração contendo todas as participações e interesses patrimoniais que detenham, direta ou indiretamente na Sociedade, bem como cargos, funções e atividades profissionais que exerçam (artigo 22º, n.º9 do Decreto-Lei nº71/2007, de 27 março, republicado pelo Decreto-Lei nº 8/2012);
- entrega da declaração de património e rendimentos junto do Tribunal Constitucional (Lei n.º4/83 na redação da Lei n.º25/95, decrto-regulamentar n.º1/2000 e ainda Lei 28/82);
- entrega à Procuradoria-Geral da República de declaração de Inexistência de Incompatibilidades ou Impedimentos (artigo 11.º da Lei n.º 63/94 e artigo 22.º, n.º8 do Decreto-Lei nº71/2007 republicado pelo Decreto-Lei nº 8/2012);
- não intervenção em deliberações quando nelas tenha interesse, direta ou indiretamente (artigo 22.º do Decreto-Lei nº71/2007, de 27 março, republicado pelo Decreto-Lei nº 8/2012);
- cumprimento das demais disposições previstas no do Decreto-Lei nº71/2007, de 27 março, republicado pelo Decreto-Lei nº 8/2012) e no Código das Sociedades Comerciais relacionadas com estas matérias.

¹⁰ Mecanismos diversos dos inerentes à evidenciação ou menção a que se refere o ponto 3, seguinte.



Relativamente às despesas por si apresentadas, importa referir que na delegação de competências aprovada pelo Conselho de Administração, e plasmadas no Manual de Governo da Sociedade, se refere expressamente que as despesas ao serviço da Sociedade efetuadas por qualquer membro do órgão de administração carecem de aprovação por parte de outro Administrador com funções executivas.

3. Evidenciação ou menção de que resulte inequívoco o cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas

Informação disponível neste relatório em anexo.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Em reunião de Assembleia Geral de acionistas convocada para o dia 16 de fevereiro de 2017, aberta e, imediatamente, suspensa antes de se entrar na ordem de trabalhos, tendo-se retomado os mesmos no dia 22 de fevereiro do mesmo mês foi eleita a Comissão de Vencimentos, composta por um Presidente e dois Vogais.

A composição da Comissão de Vencimentos, durante o ano de 2017, foi a seguinte:

Presidente - Carla da Conceição Afonso Correia

Vogal - Paulo Jorge Pinto da Silva

Vogal - Isidro Figueiredo

C. Estrutura das Remunerações

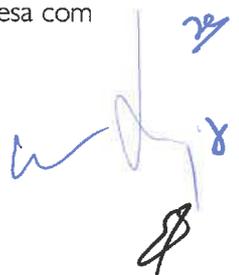
- I. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

Em Assembleia Geral de 22 de fevereiro ficou aprovado que fosse a Comissão de Vencimentos, eleita nesse dia, a fixar a remuneração dos órgãos sociais da sociedade, no respeito pelo regime legal aplicável às remunerações dos órgãos sociais das empresas públicas.

No dia 10 de julho a Comissão de Vencimentos fixou as remunerações dos órgãos sociais com efeitos à data da sua eleição.

A política remuneratória dos órgãos sociais da AdDP é comum à das empresas do grupo Águas de Portugal e segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a AdDP uma empresa com classificação "C" ;



À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo estatuto do gestor público;

À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos órgãos sociais da AdDP,

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.

Sendo a AdDP, uma empresa classificada de acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, e sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto no Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro e do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Com base no estatuto remuneratório dos órgãos sociais da AdDP não há lugar à atribuição de remuneração variável.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Com base no estatuto remuneratório dos órgãos sociais da AdDP não há lugar à atribuição de remuneração variável.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Com base no estatuto remuneratório dos órgãos sociais da AdDP não há lugar à atribuição de remuneração variável, nomeadamente prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

O estatuto remuneratório dos órgãos sociais fixado pela Comissão de Vencimentos não prevê qualquer regime complementar de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita

remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público			
	Fixado	Classificação	Remuneração mensal bruta (€)	
			Vencimento	Despesas de representação
Eduardo José Coelho Andrade Gomes ^(a)	S	C	€ 0,00	€ 0,00
Joana Mafalda Felício Ferreira	S	C	€ 3.662,56	€ 1.465,02
João Pedro Moura Castro Neves	S	C	€ 3.662,56	€ 1.465,02
António Manuel Leitão Borges	S	C	€ 3.662,56	€ 1.465,02
José Luis Gaspar Jorge ^(a)	S	C	€ 0,00	€ 0,00

Os membros do órgão de administração que acumulam funções executivas na SIMDOURO auferem, na íntegra, os seus rendimentos pela AdDP.

Pelo exercício das suas funções na SIMDOURO, e de acordo com a ata da Comissão de Vencimentos, a Águas do Douro e Paiva debita à SIMDOURO um valor mensal correspondente a 27% dos valores auferidos por cada membro do Conselho de Administração com funções executivas.

Face ao exposto, os valores apresentados nos quadros abaixo apresentam os valores totais auferidos pelos membros do conselho de administração na AdDP.

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Anual 2017 (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruta (1)	Redução remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)+(2)+(3)
Eduardo José Coelho Andrade Gomes	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
Joana Mafalda Felício Ferreira	€ 58 829,75	€ 0,00	€ 58 829,75	-€ 2 941,50	€ 0,00	€ 55 888,25
João Pedro Moura Castro Neves	€ 58 829,75	€ 0,00	€ 58 829,75	-€ 2 941,50	€ 0,00	€ 55 888,25
António Manuel Leitão Borges	€ 58 239,49	€ 0,00	€ 58 239,49	-€ 2 911,90	€ 0,00	€ 55 327,59
José Luis Gaspar Jorge	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
			€ 175 898,99	-€ 8 794,90	€ 0,00	€ 167 104,09

(*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)								
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Seg. Acidentes Trabalho	Outros	
	Diário	Encargo anual da entidade	Segurança Social	Encargo anual da entidade	Viaturas Encargo anual da entidade	Comunicações Encargo anual da entidade			
Eduardo José Coelho Andrade Gomes	€ 0,00	€ 0,00	0,00%	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
Joana Mafalda Felício Ferreira	€ 4,77	€ 983,99	23,75%	€ 13 759,60	€ 1 072,18	€ 2 446,56	€ 1 144,47	€ 10 657,70	€ 166,88
João Pedro Moura Castro Neves	€ 4,77	€ 983,99	23,75%	€ 13 746,30	€ 1 072,18	€ 2 446,56	€ 1 144,47	€ 11 452,77	€ 269,16
António Manuel Leitão Borges	€ 4,77	€ 974,95	23,75%	€ 13 659,43	€ 1 072,18	€ 1 328,98	€ 1 144,47	€ 13 020,19	€ 168,87
José Luis Gaspar Jorge	€ 0,00	€ 0,00	0,00%	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
		€ 2 942,93		€ 41 165,33	€ 3 216,54	€ 6 222,10	€ 3 433,41	€ 35 130,66	€ 604,91



Membro do CA	Gastos anuais associados a Deslocações em Serviço (€)					Gasto total com viagens (€)
	Deslocações em Serviço	Custo com Alojamento	Ajudas de custo	Outras		
				Identificar	Valor	
Eduardo José Coelho Andrade Gomes	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00		€ 0,00	€ 0,00
Joana Mafalda Felício Ferreira	€ 854,97	€ 0,00	€ 0,00		€ 0,00	€ 854,97
Jão Pedro Moura Castro Neves	€ 161,70	€ 571,00	€ 0,00		€ 0,00	€ 732,70
António Manuel Leitão Borges	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00		€ 0,00	€ 0,00
José Luís Gaspar Jorge	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00		€ 0,00	€ 0,00
						€ 1.587,67

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Em 2017 não houve montantes pagos por outras entidades.

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Em 2017 não foi paga qualquer remuneração aos órgãos sociais sob a forma de participação nos lucros ou pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Em 2017 não foi paga qualquer indemnização a ex-administradores executivos.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2017 (€)			
	Bruta (1)	Redução remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)+(2)+(3)
Saskia Márcia Ferreira Lopes	€ 15 354,90	-€ 768,10	€ 0,00	€ 14 586,80
Luís Miguel Barros Martins Damas	€ 11 516,14	-€ 576,00	€ 0,00	€ 10 940,14
Joaquim José Pinto Moreira	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00	€ 0,00
	€ 26 871,04	-€ 1 344,10	€ 0,00	€ 25 526,94

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Informação disponibilizada no ponto V – Órgãos Sociais e Comissões alínea B. Assembleia Geral.



VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas¹¹ e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

A AdDP é uma empresa pertencente ao Grupo Águas de Portugal, com o qual registou transações ao longo do ano de 2017, tendo recebido débitos relacionados com fee de gestão, assistências técnicas de várias áreas, assistências em compras, serviços financeiros, comunicação e imagem, formação e sistemas de informação.

No quadro seguinte, apresentam-se os principais montantes de 2017 das transações relevantes com entidades relacionadas, bem como a sua natureza.

	Rendimentos 31.12.2017	Gastos 31.12.2017
Águas de Portugal, SA	€ 0,00	€ 1 835 214,34
Águas de Portugal Serviços Ambientais, S A	€ 0,00	€ 304 727,74
ADP Energias, SA	-€ 2 726,95	€ 0,00
Aquasis, S A	€ 0,00	€ 18 200,00
EPAL, SA	€ 0,00	€ 15 000,00
Simdouro, SA	€ 0,00	€ 424 831,00
Águas da Região de Aveiro, SA	€ 1 173 584,37	€ 0,00
Aguas do Norte, SA	€ 2 197 271,03	€ 0,00
	€ 3 368 128,45	€ 2 597 973,08

	Ativos 31.12.2017	Passivos 31.12.2017
Águas de Portugal, SA	€ 0,00	€ 44 125 869,38
Águas de Portugal Serviços Ambientais, S A	€ 0,00	€ 88 528,01
ADP Energias, SA	-€ 1 038,98	€ 2 076,20
AdP Internacional, SA	€ 339,53	€ 0,00
EPAL, SA	€ 0,00	€ 18 450,00
Simdouro, SA	€ 76 563,08	€ 6 495,39
Aguas do Norte, SA	€ 620 398,83	€ 1 880 958,52
Águas da Região de Aveiro, SA	€ 202 638,72	€ 0,00
	€ 898 901,18	€ 46 122 377,50

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A empresa, durante o ano, aplicou os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Em 2017 não ocorreu qualquer transação que não tenha ocorrido em condições de mercado.

¹¹ Para efeitos do conceito de parte relacionada tenha-se em conta o que se encontra definido na NCRF 5 (Norma contabilística e de relato financeiro 5. Divulgações de Partes Relacionadas), e também no n.º 4 do artigo 63.º do CIRC (CÓDIGO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS).



- c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Ao nível dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE), apresenta-se de seguida a lista dos fornecedores que representaram mais de 5% do universo de FSE da empresa.

Fornecedor	Valor		% FSE Total
	Com IVA	Sem IVA	
ENDESA ENERGIA SA	€ 3 782 836	€ 3 075 476	23,91%

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação¹²:

I. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP resulta da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano setorial PENSAAR, da reflexão sobre as expectativas dos stakeholders, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com a subscrição do Global Compact no âmbito das Nações Unidas e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Neste enquadramento, e tendo por base a premissa de que a sustentabilidade se consegue criando relações simbióticas com o ambiente, com os acionistas e colaboradores, com a comunidade e com as demais partes interessadas, identificaram-se os principais desafios do grupo em matéria de sustentabilidade e definiram-se os Princípios e Compromissos da Estratégia de Sustentabilidade do Grupo AdP.

Estratégia de Sustentabilidade

Simbiose com Ambiente

Princípio:

- Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- Conservar e valorizar as massas de água
- Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos
- Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas
- Apostar na Investigação e Desenvolvimento

¹² Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) do seu Relatório de Sustentabilidade que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação, implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.



Princípio:

- Contribuímos para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

- Garantir a ecoeficiência do Grupo

Simbiose com os Acionistas e Clientes

Princípio:

- Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

Compromissos:

- Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas
- Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo
- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável

Princípio:

- Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida

Compromissos:

- Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações
- Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto
- Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade

Simbiose com os Colaboradores

Princípio:

- Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo

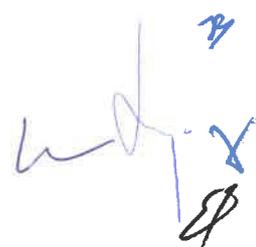
Compromissos:

- Investir no desenvolvimento dos colaboradores
- Garantir a igualdade de oportunidades
- Garantir a segurança e saúde no trabalho
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz

Simbiose com a Comunidade

Princípio:

- Promovemos a aproximação crescente à comunidade



Compromissos:

- Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento
- Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais
- Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico.
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

A AdDP, consciente das suas responsabilidades enquanto gestora responsável pela captação, tratamento e abastecimento de água para consumo público procurou, desde logo, contribuir para a gestão eficiente dos seus recursos visando a eficiência económica e financeira, sem descuidar as mais elevadas normas de qualidade e respeitando os mais altos valores sociais e ambientais, na senda de um desenvolvimento sustentável.

A AdDP tem um Sistema de Gestão elaborado de acordo com os compromissos da sua política, missão e visão e implementado de acordo com os seguintes referenciais: ISO 9001 (Qualidade), ISO 14001 (Ambiente), OHSAS 18001 (Segurança e Saúde), SA 8000 (Responsabilidade Social).

Para manter a conformidade deste Sistema de Gestão e identificar áreas de melhoria, em termos de eficácia e eficiência, a AdDP estabeleceu um Programa Anual de Auditorias, internas e externas, realizadas por entidades independentes. Anualmente, é realizada uma revisão ao sistema de gestão que analisa o desempenho dos vários processos e estabelece novos objetivos e metas.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

- a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJSPE);
- b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do RJSPE);
- c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE);
- d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;
- e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE);
- f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo

45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactos ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

Na perspetiva social, a empresa tem dado ênfase à motivação e estabilidade dos seus colaboradores, à qualidade do produto entregue e ao seu papel como instrumento de desenvolvimento da região em que se insere, nomeadamente, através da promoção dos conceitos de proteção e valorização do ambiente junto da comunidade.

A responsabilidade social continua a ser encarada pela AdDP como uma prioridade no sentido da promoção e garantia do bem-estar dos seus colaboradores e da população residente na área de abrangência da empresa.

Merece destaque a realização do “Dia da Empresa”, reunião que será repetida anualmente, com todos os colaboradores da empresa e que tem como principais objetivos a melhoria da comunicação e o comprometimento de todos com a estratégia da AdDP e respetivos objetivos, assim como com os principais desafios que se apresentam à empresa.

Iniciou-se, em 2017, um projeto de análise de riscos psicossociais, com o objetivo de identificar potenciais áreas de risco a melhorar na empresa, constituindo-se como uma estratégia eficaz de sinalização necessariamente preliminar a uma prevenção adequada e efetiva.

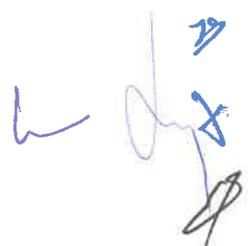
Os resultados destas avaliações vão permitir certamente implementar estratégias/ações para a redução do absentismo assim como otimizar a motivação e o bem-estar dos colaboradores.

Assumindo o princípio da transparência, a AdDP prepara a elaboração do seu primeiro Relatório de Sustentabilidade, para divulgar, junto da comunidade e demais partes interessadas, os aspetos relevantes relacionados com o seu desempenho nas vertentes económica, ambiental e social.

Em 2017 realizaram-se dois simulacros de incêndio e evacuação geral em cada uma das quatro instalações da AdDP que têm colaboradores em permanência. No primeiro simulacro contaram-se 103 presenças, entre colaboradores, trabalhadores temporários, prestadores de serviços, fornecedores e visitantes, no segundo simulacro estiveram 101 pessoas presentes.

Dada a criticidade que a segurança dos trabalhadores tem na organização, é dado um enfoque especial à coordenação e investigação de todos os acidentes e quase acidentes com ferimentos pessoais, danos materiais, danos de propriedade, fogos e danos no ambiente, ocorridos ou provocados por indivíduos com vínculo à empresa (colaboradores, prestadores de serviços, estagiários, trabalhadores por conta própria, outros) no local, no tempo de trabalho ou no itinerário, bem como aos acidentes ocorridos ou provocados por quaisquer outros indivíduos desde que se verifiquem nas instalações da empresa. Nesta matéria, durante 2017, não ocorreu qualquer acidente grave ou mortal na empresa.

Em matéria de Medicina do Trabalho, e no sentido da promoção da prevenção e controlo de doenças laborais, foi facultado o acesso dos colaboradores a consultas médicas de Medicina do Trabalho, recorrendo, para esse efeito, a serviços externos. O departamento da STE acompanha as visitas anuais do Médico do Trabalho para conhecer in loco as condições de trabalho, dentro e fora das instalações das empresas, com o objetivo de, na vertente da saúde, analisar os riscos para os colaboradores e definir ações de melhoria das condições de trabalho. Em 2017, as instalações visitadas foram a ETA de Castelo de Paiva e a ETA do Ferreira.



Realizaram-se diversas ações de formação internas aos colaboradores, em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho, sendo de destacar a ação “Dia da Segurança”, realizado com a participação de todos os colaboradores da AdDP e da Simdouro. A ação foi dividida em três módulos sequenciais: 1. Acidentes de trabalho – Sensibilização e Atuação (Como evitar o acidente?); 2. Suporte Básico de Vida (Como reagir de imediato em caso de acidente?); e 3. Laboratório Sensorial (Quais as consequências do acidente?).

X. Avaliação do Governo Societário

- I. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas¹³ relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do RJSPE), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação¹⁴ deverá ser incluída:
 - a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);
 - b) Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.
2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

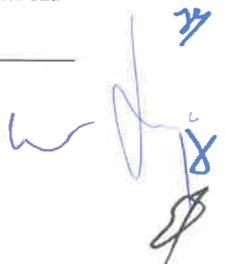
Missão, objetivos e princípios gerais de atuação		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas detidas pelo Estado devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A AdDP cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. ✓ Anualmente, é apresentado no Relatório e Contas, doravante designado por R&C, uma avaliação da atividade desenvolvida.
<ul style="list-style-type: none"> • Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas para si e para as participadas que controla. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A divulgação da missão da AdDP, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu R&C anual e no sítio da empresa na internet.

¹³ Reporta-se também às recomendações que possam ter sido veiculadas a coberto de relatórios de análise da UTAM incidindo sobre Relatório de Governo Societário do exercício anterior.

¹⁴ A informação poderá ser apresentada sob a forma de tabela com um mínimo de quatro colunas: “Referência”; “Recomendação”; “Aferição do Cumprimento”; e “Justificação e mecanismos alternativos”.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓A AdDP elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e objetivos fixados.
<ul style="list-style-type: none"> • Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓O Grupo AdP, e por consequência a AdDP, definiu de forma organizada a estratégia e os princípios para alcançar a posição de um ator principal no palco da sustentabilidade. ✓A estratégia de sustentabilidade da AdDP encontra-se disponível no seu R&C anual e no sítio da empresa na internet.
<ul style="list-style-type: none"> • Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓O Grupo AdP, e por consequência a AdDP preconiza a diversidade garantindo a igualdade de oportunidades aos seus colaboradores e promovendo a integração de pessoas com deficiência.
<ul style="list-style-type: none"> • Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓A AdDP cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual e ao público em geral e à AdP, SGPS, cabendo a esta o reporte de informação anual consolidada à tutela. ✓Anualmente, é apresentado no R&C uma avaliação da atividade desenvolvida.
<ul style="list-style-type: none"> • Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓Toda a atividade do Grupo AdP e, consequentemente, da AdDP é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. ✓Neste contexto, a AdDP adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.



Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓O Grupo AdP e a AdDP apostam na formação dos seus colaboradores, desenvolvendo as suas competências e potenciando novos desafios e oportunidades profissionais internas. ✓A AdDP através da sua política de Recursos Humanos prevê o desenvolvimento dos seus colaboradores, promovendo não só Planos de Formação sustentados nos diagnósticos de necessidades de formação como proporciona o desenvolvimento de competências através da frequência de programas avançados de formação. ✓A AdDP tem em vigor um Sistema de Gestão do Desempenho, utilizado numa perspetiva desenvolvimentista e positivista.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere à aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓A AdDP respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e tem implementado um conjunto de boas práticas internas orientadas por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades e com vista à salvaguarda da transparência, publicidade e concorrência.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓A AdDP divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu R&C anual e no sítio da empresa na internet.



Missão, objetivos e princípios gerais de atuação

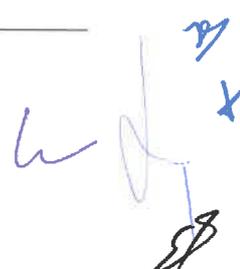
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓O Grupo AdP pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. ✓O Código de Conduta e Ética da AdDP expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. ✓Adicionalmente, foi elaborado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da AdDP, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. ✓A AdDP desenvolveu a sua avaliação do cumprimento dos Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações, através do preenchimento de questionário desenvolvido e realizado sob a responsabilidade da Auditoria Interna e Controlo de Risco, órgão funcional da AdP, SGPS.
<ul style="list-style-type: none"> Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓O Código de Conduta e Ética da AdDP encontra-se disponível no sítio da empresa na internet.



Estruturas de administração e fiscalização		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas detidas pelo Estado devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo Setor de atividade. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da AdDP estão perfeitamente ajustados à complexidade da sua missão, perfeitamente alinhados com a estratégia definida para o Grupo empresarial AdP, assegurando a eficácia do processo de tomada de decisão e garantindo uma autêntica capacidade de supervisão enquadrada no Setor
<ul style="list-style-type: none"> • Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓ O Modelo de Governo da AdDP, em alinhamento com o definido para as empresas participadas do Grupo AdP, que assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes Órgãos Sociais: A Assembleia Geral; O Conselho de Administração; O Conselho Fiscal; Revisor Oficial de Contas. ✓ Os Administradores Não Executivos emitem relatório anual sobre o desempenho dos Administradores Executivos. ✓ O Conselho Fiscal emite um relatório e parecer sobre os documentos de prestação de contas anuais e certificação legal de contas. Ambos publicados no R&C.
<ul style="list-style-type: none"> • Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se praticam para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> ✓ A auditoria anual às contas da AdDP é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, o Revisor oficial de Contas e a Direção Administrativa e Financeira. ✓ De acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº133/2013, a seleção e contratação do auditor externo é da responsabilidade da AdP, SGPS, e dentro desta, dos membros não executivos do Conselho de Administração, que asseguram as suas condições de independência.

Estruturas de administração e fiscalização		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
<ul style="list-style-type: none"> Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Os membros dos Órgãos Sociais da AdDP são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. No entanto, o nº de renovações consecutivas não pode exceder o limite de 3, desde entrada em vigor do Estatuto de Gestor Público.
<ul style="list-style-type: none"> O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A gestão de risco enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores. A AdDP está sujeita ao controlo da Auditoria Interna e Controlo de Risco – Corporativo - que tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacte.

Remunerações e outros direitos		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas públicas devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais da AdDP consta do R&C anual e do sítio da empresa na internet.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da AdDP consta do R&C anual e do sítio da empresa na internet.



Prevenção de conflitos de interesse		
Princípios	Grau de cumprimento	Fundamentação
<p>Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. 	Total	<p>✓ Os membros do Conselho de Administração (CA) da AdDP têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas normas na sua atividade.</p>
<ul style="list-style-type: none"> • No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse. 	Total	<p>✓ Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na AdDP e os demais cargos desempenhados pelos membros do CA.</p> <p>✓ Os membros do CA da AdDP cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação.</p> <p>✓ Os membros do CA, de acordo com o estipulado no Estatuto do Gestor Público, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.</p>

Vila Nova de Gaia, 9 de março de 2018

O Conselho de Administração,



Eduardo José Coelho Andrade Gomes



António Manuel Leitão Borges



Joana Mafalda Felício Ferreira



João Pedro Moura Castro Neves



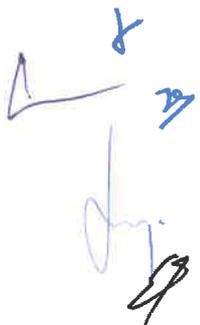
José Luís Gaspar Jorge

XI. ANEXOS DO RGS

1. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2017.
2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.
3. Declarações a que se refere o artigo 52.º do RJSPE.



(página deixada em branco)



Extrato de ata de aprovação do RGS2017

CERTIDÃO

No uso das competências previstas na alínea e), do n.º 1, do artigo 446.º-B do Código das Sociedades Comerciais, na qualidade de Secretário da Sociedade, certifico que, na reunião do Conselho de Administração da sociedade anónima "Águas do Douro e Paiva, S.A.." de 09 de março de 2018, exarada na ata n.º 05/2018, do livro de atas daquele órgão, consta a seguinte deliberação que, a seguir se transcreve: _____

“

II.9 - PLANEAMENTO E CONTROLO DE GESTÃO

II.9.1 – RELATÓRIO E CONTAS E RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2017

Foi presente ao Conselho de Administração, através da informação interna com Ref.ª Inf-214/2018, anexa à presente ata que, para os devidos efeitos, aqui, se dá por integralmente reproduzida, PROPOSTA para aprovação da versão final do Relatório e Contas e do Relatório do Governo Societário após ajustamentos efetuados no seguimento da informação da ERSAR recebida a 26/02/2018, relativa ao projeto de decisão sobre os desvios de recuperação de gastos apurados pela Águas do Douro e Paiva, S.A. para o ano de 2017.

SUBMETIDA ESTA PROPOSTA A DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO FOI, A MESMA, APROVADA POR UNANIMIDADE. _____”

Mais certifico que o teor da ata que acima se transcreveu é verdadeira e está conforme a original. _____

RAQUEL ALEXANDRA
MELO FERREIRA
NOBRE MEIRINHOS

Assinado de forma digital por
RAQUEL ALEXANDRA MELO
FERREIRA NOBRE MEIRINHOS
Dados: 2018.03.12 12:06:27 Z

Secretário da Sociedade

Relatório do Órgão de Fiscalização

**PARECER DO CONSELHO FISCAL DA
ÁGUAS DO DOURO E PAIVA, S.A.**

SOBRE O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2017

RELATÓRIO

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2017.

2 - A Águas do Douro e Paiva, S.A., foi criada pelo Decreto-Lei n.º 16/2017, de 1 de fevereiro, no âmbito do processo de reorganização do setor de abastecimento de água e saneamento de águas residuais. Este decreto-lei determinou a criação do sistema multimunicipal de abastecimento de água do sul do Grande Porto e a constituição da Águas do Douro e Paiva, S.A., por cisão da Águas do Norte, S.A., e à qual ficou atribuída a concessão da construção, exploração e gestão do referido sistema multimunicipal, que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo.

3 - O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da Águas do Douro e Paiva, S.A., e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contactos e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços da sociedade, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira preparada regularmente pela sociedade e disponibilizada ao Conselho Fiscal.

4 - O Relatório de Governo Societário foi preparado, e aprovado, pelo Conselho de Administração em 9 de março de 2018, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.

5 - O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório de Governo Societário cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei; e que ele é adequado à compreensão das Boas

Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2017 pela Águas do Douro e Paiva, S.A. e da forma como se desenrolou a atividade.

6 – O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, e dos Serviços da Águas do Douro e Paiva, S.A. no desempenho das suas funções.

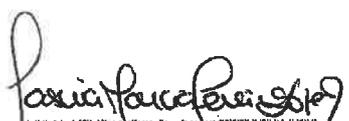
7 – Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2017 apresentado pelo Conselho de Administração não é, em todos os aspetos materialmente relevantes, adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2017 pela Águas do Douro e Paiva, S.A. e da forma como se desenrolou a atividade.

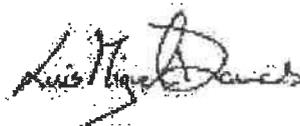
PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado pela Assembleia-Geral da Águas do Douro e Paiva, S.A. o Relatório do Governo Societário do ano de 2017.

Porto, 9 de março de 2018.

O Conselho Fiscal


Sónia Mária Ferreira Lopes
(Presidente)


Luís Miguel Barros Martins Dâmas
(Vogal)


Joaquim José Pinto Moreira
(Vogal)

Declarações a que se refere artigo 52.º do RJSPE

Eduardo José Coelho de Andrade Gomes
Rua Dr. Manuel Rodrigues de Sousa, 24 – 2.º Dt.
4450-181 Matosinhos

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Douro e Paiva, S.A.
Rua de Vilar, 235 – 5.º
4050-626 Porto

Porto, aos 17 de março de 2017

Eduardo José Coelho de Andrade Gomes, com domicílio em Rua Dr. Manuel Rodrigues de Sousa, 24 – 2.º Dt., 4450-181 Matosinhos, titular do número de contribuinte 176785256, na qualidade de Presidente não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A., eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,



Eduardo Andrade Gomes

António Manuel Leitão Borges
Av. da República, 396 – 5.º Frente
4430-188 Vila Nova de Gaia

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Douro e Paiva, S.A.
Rua de Vilar, 235 – 5.º
4050-626 Porto

Porto, aos 22 de março de 2017

António Manuel Leitão Borges, com domicílio em Av. da República, 396 – 5.º Frente, 4430-188 Vila Nova de Gaia, titular do número de contribuinte 105458740, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A., eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António Borges', with a stylized flourish at the end.

António Borges

Joana Mafalda Felício Ferreira
Rua Feliciano Castilho, 340
4150-311 Porto

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Douro e Paiva, S.A.
Rua de Vilar, 235 – 5.º
4050-626 Porto

Porto, aos 22 de março de 2017

Joana Mafalda Felício Ferreira, com domicílio em Rua Feliciano Castilho, 340, 4150-311 Porto, titular do número de contribuinte 209 156 538, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A., eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,


Joana Felício

João Pedro Moura Castro Neves
Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 324
4420-195 S. Cosme - Gondomar

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Douro e Paiva, S.A.
Rua de Vilar, 235 – 5.º
4050-626 Porto

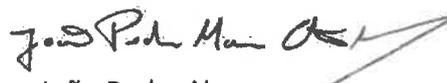
Porto, aos 07 de março de 2017

João Pedro Moura Castro Neves, com domicílio em Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 324, 4420-195 S. Cosme, Gondomar, titular do número de contribuinte 211 480 100, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A., eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,


João Pedro Neves

Ao
Conselho de Administração e Conselho Fiscal da
Águas do Douro e Paiva, S.A.
Rua de Vilar, nº 235, 5º andar
4050-626 Porto

Amarante, 24 de março de 2017

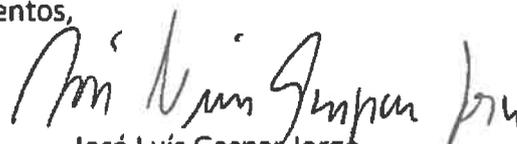
José Luís Gaspar Jorge, com domicílio em Rua das Sete Casas, nº 335, 4600-246 Amarante, titular do número de contribuinte 186 006 896, na qualidade de vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, eleito em 22 de fevereiro de 2017, vem, em cumprimento do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
Consultãmega – Consultoria e Formação, Lda.	503 785 814	-----	50% de 25.000€
WEBLOG – Comércio Eletrónico, Serviços e Logística, Lda	506 318 958	-----	50% de 5.100€

Com os melhores cumprimentos,


José Luís Gaspar Jorge

Eduardo José Coelho de Andrade Gomes
Rua Dr. Manuel Rodrigues de Sousa, 24 – 2.º Dt.
4450-181 Matosinhos

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Porto, aos 17 de março de 2017

Eduardo José Coelho de Andrade Gomes, com domicílio em Rua Dr. Manuel Rodrigues de Sousa, 24 – 2.º Dt., 4450-181 Matosinhos, titular do numero de contribuinte 176785256, na qualidade de Presidente não Executivo do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A. eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,



Eduardo Andrade Gomes

António Manuel Leitão Borges
Av. da República, 396 – 5.º Frente
4430-188 Vila Nova de Gaia

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

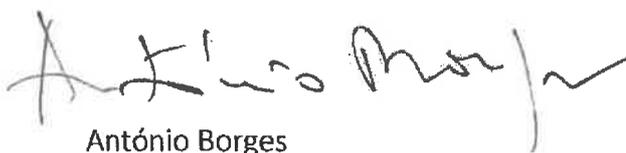
Porto, aos 22 de março de 2017

António Manuel Leitão Borges, com domicílio em Av. da República, 396 – 5.º Frente, 4430-188 Vila Nova de Gaia, titular do número de contribuinte 105458740, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A. eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,



António Borges

Joana Mafalda Felício Ferreira
Rua Feliciano Castilho, 340
4150-311 Porto

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Porto, aos 22 de março de 2017

Joana Mafalda Felício Ferreira, com domicílio em Rua Feliciano Castilho, 340, 4150-311 Porto, titular do número de contribuinte 209 156 538, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A. eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,


Joana Felício

João Pedro Moura Castro Neves
Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 324
4420-195 S. Cosme - Gondomar

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

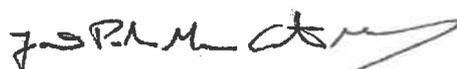
Porto, aos 07 de março de 2017

João Pedro Moura Castro Neves, com domicílio em Rua Manuel Ribeiro de Almeida, 324, 4420-195 S. Cosme, Gondomar, titular do número de contribuinte 211480100, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, S.A. eleito em 22 de fevereiro de 2017 vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais em nenhuma empresa.

Com os melhores cumprimentos,



João Pedro Neves

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Amarante, 24 de março de 2017

José Luís Gaspar Jorge, com domicílio em Rua das Sete Casas, nº 335, 4600-246 Amarante, titular do número de contribuinte 186 006 896, na qualidade de vogal do Conselho de Administração da Águas do Douro e Paiva, eleito em 22 de fevereiro de 2017, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que detém as seguintes participações sociais:

Empresa	NIF	Nº de ações	% de capital
Consultâmega – Consultoria e Formação, Lda	503 785 814		50% de 25.000,00€
WEBLOG – Comércio Eletrónico, Serviços e Logística, Lda	506 318 958		50% de 5.100,00€

Com os melhores cumprimentos,


José Luís Gaspar Jorge

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Eduardo José Coelho de Andrade Gomes, portador do Cartão de Cidadão n.º 07528843 1 ZY7, válido até 18/01/2020, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com o cargo de Presidente do Conselho de Administração das sociedades Águas do Norte, S.A. e Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. não colide, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.



- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...*relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Porto, aos 17 de março de 2017



Eduardo Andrade Gomes

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

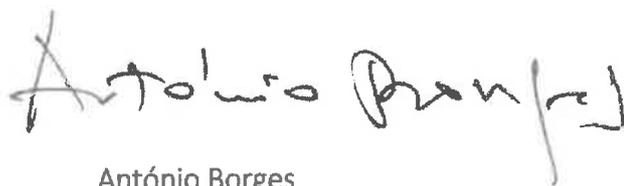
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

António Manuel Leitão Borges, portador do Cartão de Cidadão n.º 03147116 1 ZY 1, válido até 17/03/2020, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, como Presidente da Assembleia Municipal de Resende; Presidente da Assembleia da Casa do Povo de Resende, ipss; Vogal da Direção do Futebol Clube do Porto e Presidente da Federação Distrital de Viseu do PS, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.

- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...*relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Porto, aos 22 de março de 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'António Borges', with a stylized flourish at the end.

António Borges

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

Eu, Joana Mafalda Felício-Ferreira, portadora do Cartão de Cidadão n.º 11031315 1 ZY6, válido até 21/05/2019, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., **comprometo-me**, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com o cargo de Vogal Executivo da Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. e de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Agência de Energia do Porto não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

- e) A declarar-me impedida de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestora de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do FGP).

Porto, aos 22 de março de 2017



Joana Mafalda Felício Ferreira

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público
(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

João Pedro Moura Castro Neves, portador do Cartão de Cidadão n.º 09800593 6 ZZ8, válido até 12/04/2017, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de Vogal do Conselho de Administração na sociedade Águas do Douro e Paiva, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com o cargo de Vogal Executivo da Simdouro – Saneamento do Grande Porto, S.A. não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.

- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...*relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum*» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Porto, aos 07 de março de 2017



João Pedro Neves

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

(Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012)

José Luís Gaspar Jorge, portador do Cartão de Cidadão n.º 08223519, válido até 29/11/2021, emitido pela República Portuguesa, a desempenhar funções de vogal do Conselho de Administração na sociedade da Águas do Douro e Paiva, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas do Douro e Paiva, S.A. a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas, em acumulação com as de Presidente da Câmara Municipal não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP. (quando aplicável)
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.



e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

Amarante, 24 de março de 2017

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Luís Gaspar Jorge'. The signature is fluid and cursive, with the first letters of the first and last names being capitalized and prominent.

José Luís Gaspar Jorge